A União

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE — DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

ANO LIV — N.° 187 — João Pessoa — Paraíba — Domingo, 25 de agosto de 1946

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. JOSÉ GOMES DA SILVA

ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

DECRETO N.° 839, de 24 de agosto de 1946

Transfere dotação orçamentária na Secretaria de Educação e Saude, na importancia de Cr$ 8.700,00.

O INTERVENTOR FEDERAL INTERINO NO ESTADO DA PARAIBA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 27.°, § 2.°, do decreto-lei federal n.° 1.202 de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.° — Fica transferida na Secretaria de Educação e Saude, dotação orçamentária constante do decreto-lei 760, de 29 de novembro de 1945, na forma seguinte:

Verba 34.82 — Secretaria de Educação e Saude

8043 — Material de Consumo
31 — Combustivel, etc. .... Cr$ 8.700,00

Para:

Verba 34.82 — Secretaria de Educação e Saude

8042 — Material Permanente
29 — Móveis em geral .... Cr$ 8.700,00

Art 2.° — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 24 de agosto de 1946; 58.° da Proclamação da Republica.

JOSE' GOMES DA SILVA
Abelardo de Araujo Jurema
José Mousinho

DECRETO N.° 840, de 24 de agosto de 1946

Transfere dotações orçamentárias na Secretaria de Educação e Saude, na importancia de Cr$ 6.100,00.

O INTERVENTOR FEDERAL INTERINO NO ESTADO DA PARAIBA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 27.°, § 2.°, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.° — Ficam transferidas na Secretaria de Educação e Saude, dotações orçamentárias constantes do decreto-lei 760, de 29 de novembro de 1945, na forma seguinte:

Verba 36.89 — Colégio Estadual da Paraiba

8.3.3.3 — Material de Consumo
30 — Artigos de expediente, etc. 1.000,00
36 — Papel, livros, etc. 2.000,00
8.3.3.4 — Despesas Diversas
40 — Agua, asseio, etc. 2.000,00
44 — Direitos autoriais, etc. 1.100,00

Total .... Cr$ 6.100,00

Para:

Verba 36.89 — Colégio Estadual da Paraiba

8.3.3.2 — Material Permanente
29 — Móveis em geral .... Cr$ 6.100,00

Art. 2.° — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 24 de agosto de 1946; 58.° da Proclamação da Republica.

JOSE' GOMES DA SILVA
Abelardo de Araujo Jurema
José Mousinho

DECRETO N.° 841, de 24 de agosto de 1946

Transfere dotação orçamentária na Secretaria de Educação e Saude, na importancia de Cr$ 2.200,00.

O INTERVENTOR FEDERAL INTERINO NO ESTADO DA PARAIBA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 27.°, § 2.°, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.° — Fica transferida na Secretaria de Educação e Saude, dotação orçamentária constante do decreto-lei 760, de 29 de novembro de 1945, na forma seguinte:

Verba 36.89 — Colégio Estadual da Paraiba

8.3.3.3 — Material de Consumo
36 — Papel, livros, etc. .... Cr$ 2.200,00

Para:

Verba 34.82 — Gabinete do Secretario

8.0.4.0 — Pessoal Fixo
08 — Gratificações por serviços extraordinários .... Cr$ 2.200,00

Art. 2.° — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 24 de agosto de 1946; 58.° da Proclamação da Republica.

JOSE' GOMES DA SILVA
Abelardo de Araujo Jurema
José Mousinho

DECRETO N.° 842, de 24 de agosto de 1946

Transfere escola no municipio de Santa Luzia do Sabugi.

O INTERVENTOR FEDERAL INTERINO NO ESTADO DA PARAIBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7.°, n.° I, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.° — Fica transformada em escola noturna mista a escola noturna do sexo masculino, da vila de São Mamede, do municipio de Santa Luzia do Sabugi.

Art. 2.° — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 24 de agosto de 1946; 58.° da Proclamação da Republica.

JOSE' GOMES DA SILVA
Abelardo de Araujo Jurema

DECRETO N.° 943, de 24 de agosto de 1946

Cria escola no municipio de Cajazeiras.

O INTERVENTOR FEDERAL INTERINO NO ESTADO DA PARAIBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.°, n.° I, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.° — Fica criada uma escola primária mista

EDIÇÃO DE HOJE — 16 PAGINAS

EXPEDIENTE

A materia constante do expediente do Governo, das Secretarias de Estado e das Repartições publicas deverá ser endereçada á redação da A UNIÃO.

Os avisos e editais, balancetes dos bancos e os anuncios constituem materia a ser entregue á Gerencia, para o respectivo contrato de publicidade.

As repartições publicas deverão remeter o expediente até ás 17,30 e, aos sábados, até ás 14 horas.

Os originais deverão ser autenticados. As rasuras e emendas deverão vir, sempre, ressalvadas por quem de direito. Os originais devem ser datilografados, evitando-se escrever no verso.

A materia paga terá seu recebimento das 11,30 ás 17,30, e aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As reclamações, constatada a existência de êrros ou omissoes pertinentes a materia divulgada, deverão ser formuladas á Redação da UNIÃO, das 14 ás 17,30 e, aos sábados, das 8 as 12 horas.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por semestre ou ano, terminando no ultimo dia do mês em que vencerem.

As repartições publicas se cingirão ás assinaturas anuais, renovadas pelo órgão competente, até 31 de dezembro.

Os cheques ou vales postais deverão ser emitidos em favor do Tesoureiro da A UNIÃO.

Para quaisquer informações sobre materia de serviço, poderá ser utilizado o seguinte telefone:

Diretoria — 1211

Endereço telegrafico IMPRENSOF.

A UNIÃO

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

Redação e Oficinas:
Rua Duque de Caxias S/N.

Diretor Geral — JOSÉ DE CERQUEIRA ROCHA

DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

Gerente — MARDOKÉO NACRE

O único cobrador autorizado deste jornal, no interior do Estado, é o sr. Silvano Rocha.

Tabela de assinaturas e publicidade

ASSINATURAS	Cr$.
Ano	60,00
Semestre	40,00
Numero avulso	0,20
Numero atrazado	0,40

A assinatura para os funcionarios publicos terá o abatimento de 40%.

PUBLICIDADE	Cr$.
1 pagina, por vez	400,00
½ pagina, por vez	200,00
¼ de pagina, por vez	100,00
Centimetro de coluna	4,00
Editais, por centimetro de coluna	2,40

denominada "Alexandrina da Penha" na localidade "Riacho de Tabóca", do municipio de Cajazeiras.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 24 de agosto de 1946; 58.º da Proclamação da Republica.

JOSE' GOMES DA SILVA
Abelardo de Araujo Jurema

DECRETO N.º 844, de 24 de agosto de 1946

Cria escolas no municipio de Monteiro

O INTERVENTOR FEDERAL INTERINO NO ESTADO DA PARAIBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, n.º I, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam criadas as escolas primárias mistas das fazendas "Betania" e "Aguasinha", do municipio de Monteiro.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 24 de agosto de 1946; 58.º da Proclamação da Republica.

JOSE' GOMES DA SILVA
Abelardo de Araujo Jurema

DECRETO N.º 845, de 24 de agosto de 1946

Cria escola no municipio da Capital.

O INTERVENTOR FEDERAL INTERINO NO ESTADO DA PARAIBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, n.º I, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica criada uma escola primária mista no povoado "Gurugi", do municipio da Capital.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 24 de agosto de 1946; 58.º da Proclamação da Republica.

JOSE' GOMES DA SILVA
Abelardo de Araujo Jurema

DECRETO N.º 846, de 24 de agosto de 1946

Transfere escola no municipio de Alagôa Grande.

O INTERVENTOR FEDERAL INTERINO NO ESTADO DA PARAIBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, n.º I, do decreto-lei federal n.º 1 202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica transferida a escola rudimentar mista de "Bastiões", para o povoado "Ranador", ambos do municipio de Alagôa Grande.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 24 de agosto de 1946; 58.º da Proclamação da Republica.

JOSE' GOMES DA SILVA
Abelardo de Araujo Jurema

DECRETO N.º 847, de 24 de agosto de 1946

Transfere escola no municipio de Ingá.

O INTERVENTOR FEDERAL INTERINO NO ESTADO DA PARAIBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.º, n.º I, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica transferida a escola rudimentar rural mista de "Surrão", para o povoado "Calado", ambos do municipio de Ingá.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

João Pessoa, 24 de agosto de 1946; 58.º da Proclamação da Republica.

JOSE' GOMES DA SILVA
Abelardo de Araujo Jurema

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL INTERINO DO DIA 22:

Decretos:

O INTERVENTOR FEDERAL interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, art. 7.º, do Decreto-Lei Federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve determinar que Anisio da Costa e Silva, guarda sanitário contratado, lotado no Departamento de Saúde, com exercicio na Inspetoria de Higiêne e Alimentação e Policia Sanitária das Habitações, da Diretoria de Saúde Pública, passe a prestar serviços no Posto de Higiêne de Caiçara, até ulterior deliberação.

O INTERVENTOR FEDERAL interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, art. 7.º, do Decreto-Lei Federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve determinar que Roldão Paulo de Oliveira, guarda sanitário contratado, lotado no Departamento de Saúde, com exercicio no Posto de Higiêne de Pombal, passe a prestar serviços na Diretoria do Departamento de Saúde.

O INTERVENTOR FEDERAL interino, usando das atribuições que lhe confere o art. 7.º, inciso III, do Decreto-Lei Federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve, aposentar, compulsóriamente, de acôrdo com o art. 187, inciso I, do Decreto-Lei n.º 202, de 28 de outubro de 1941, a Antonio Joaquim Soares, Contador e

Partidor do Juizo da comarca de Pombal, de 2.ª entrancia, com os vencimentos proporcionais ao tempo de serviço que lhe fôr apurado pelo Departamento da Fazenda.

O INTERVENTOR FEDERAL interino, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 7.º, do Decreto-Lei Federal n.º 1.202 de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acôrdo com o art. 15, item IV, do Decreto-Lei 202, de 28 de outubro de 1941, combinado com o art. 1.º, do Decreto-Lei 651, de 7 de fevereiro de 1945, Josefa Alves de Sousa, professora diplomada, para exercer, interinamente, como substituta, o cargo da classe "B", da carreira de Professor, do Quadro Único do Estado, lotado no Departamento de Educação, enquanto durar o impedimento do respectivo titular Clotildes Lins Fialho, professor classe "B", com exercicio no Grupo Escolar "Frei Martinho", desta Capital.

O INTERVENTOR FEDERAL interino, usando da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 7.º, do Decreto-Lei Federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, e de acôrdo com o art. 85, do Decreto-Lei n.º 202, de 28 de outubro de 1941, resolve designar Edise Vilar, para para exercer a função gratificada de Diretor da "Maternidade Candida Vargas", criada pelo Decreto Lei n.º 853, de 20 de agosto de 1946.

— —

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL INTERINO DO DIA 23:

Decretos:

O INTERVENTOR FEDERAL interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7.f, inciso III, do Decreto-Lei Federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve exonerar o 2.º tenente da Força Policial do Estadol Luiz Gonzaga de Lima do cargo de delegado de policia, do municipio de Picuí.

O INTERVENTOR FEDERAL interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7.º, inciso V, do Decreto-Lei Federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve por á disposição da Secretaria de Educação e Saúde Juraci Fernandes de Brito, ocupante do cargo da classe "C", da carreira de Auxiliar de Escritório, do Quadro Único do Estado, com a lotação de seu ocupante fixada no Gabinête da Secretaria do Interior e Segurança Pública.

O INTERVENTOR FEDERAL interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, art. 7.º, do Decreto-Lei Federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve determinar que Joselino Canuto de Oliveira, guarda sanitário contratado, lotado no Departamento de Saúde, com exercicio na Inspetoria de Higiêne e Alimentação e Policia Sanitária das Habitações, da Diretoria de Saúde Pública, passe a prestar serviços no Posto de Higiêne de Santa Luzia do Sabugi, até ulterior deliberação.

O INTERVENTOR FEDERAL interino, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, art. 7.º, do Decreto-Lei Federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve determinar que Maria Nilda Nóbrega, professora contratada, lotada no Departamento de Educação, com exercicio na escola primária mista de "Caracol", do municipio de Alagoa Nova, passe a prestar serviços na escola primária mista de "Salgado", do municipio de Bananeiras, até ulterior deliberação.

O INTERVENTOR FEDERAL interino, usando das atribuições que lhe confere o art. 7.º, inciso III, do Decreto-Lei Federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve tornar sem efeito o ato de 15 do corrente que exonerou o 2.º tenente da Força Policial do Estado, Osorio Olipio de Queiroga, do cargo de delegado de policia, do distrito de Curema, municipio de Piancó.

O INTERVENTOR FEDERAL interino, usando das atribuições que lhe confere o art. 7.º, inciso III, do Decreto-Lei Federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve tornar sem efeito o ato de 17-7-946 que nomeou, de acôrdo com o art. 47, do Decreto-Lei n.º 39, de 10 de abril de 1940, Antonio Ramiro de Oliveira para exercer o cargo de Escrivão, do Distrito de Itacambá, da comarca de Catolé do Rocha, de 2.ª entrancia, por não ter assumido o cargo, dentro do prazo legal.

O INTERVENTOR FEDERAL interino, usando das atribuições que lhe confere o art. 7.º, inciso III, do Decreto-Lei Federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve, de acôrdo com o art. 47, do Decreto-Lei n.º 39, de 10 de abril de 1940, nomear Antonio Ramiro de Oliveira para exercer o cargo de Escrivão do Distrito de Itacambá da comarca de Catolé do Rocha de 2.ª entrancia.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 22:

Petições:

N.º 12.764, de Dias Galvão & Cia. — Reconheço a divida. Aguarde abertura de crédito.

N.º 12.754, da Sociedade Construtora Industria e Comercio Ltda. — Igual despacho.

N.º 9566, de Sebastião Barbosa de Souza. — Arquive-se.

K — 3126 — SISP — De Sebastião Alves da Silva, ex-soldado da Força Policial do Estado, solicitnado cancelamento de nota de expulsão. Despacho: Deferido em face da informação.

K — 3082 — SISP — De Epitacio Henriques de Araújo, ex-soldado da Força Policial do Estado, solicitando cancelamento de nota de expulsão. Despacho: Deferido nos termos da informação.

K — 3129 — SISP — De Severino Afelino da Silva, cabo da Força Policial do Estado, solicitando reforma. Despacho: Deferido nos termos do parecer.

K — 3079 — SISP — De Aprigio Moreira de Araújo, ex soldado da Força Policial do Estado, solicitando reforma. Despacho: Indeferido em face do parecer.

K — 3057 — SISP — De Antonio Francisco de Andrade, ex soldado da Força Policial do Estado, solicitando cancelamento de nota de expulsão. Despacho: Deferido em face da informação.

K — 2845 — SISP — De Sebastião Candido de Oliveira, guarda presidio, solicitando pagamento de diferença de vencimentos. Despacho: Reconheço a divida. Aguarde abertura de crédito.

K — N.º 5257 45 — SISP — Da Prefeitura Municipal de Piancó, solicitando, por intermédio da Chefatura de Policia, o pagamento da importancia de Cr$ 980,00, referente a despesas efetuadas em diligencias policiais. Despacho: Reconheço a divida. Aguarde abertura de crédito.

— —

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL INTERINO DO DIA 23:

Decretos:

O INTERVENTOR FEDERAL interino, usando da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 7.º, do Decreto-Lei Federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, e de acôrdo com o art. 85, do Decreto-Lei n.º 202, de 28 de outubro de 1941, resolve designar João de Sousa Coutinho, ocupante do cargo de classe "D", da carreira de Técnico de Laboratorio, do Quadro Único do Estado, para exercer a função gratificada de Chefe Técnico dos Laboratórios Bacteriológico e Industrial do Hospital-Colônia "Juliano Moreira", criada pelo decreto-lei n.º 856, de 23 de agosto de 1946.

O INTERVENTOR FEDERAL interino, usando da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 7.º, do Decreto-Lei Federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, e de acôrdo com o art. 85, do Decreto-Lei n.º 202, de 28 de outubro de 1941, resolve designar Manuel Marinho Falcão, ocupante do cargo de classe "E", da carreira de Técnico de Laboratório, do Quadro Único do Estado, para exercer a função gratificada de Chefe Técnico das Secções Vacinogênica e Anti-Rábica do Centro de Saúde, criada pelo Decreto-Lei n.º 856, de 23 de agosto de 1946.

O INTERVENTOR FEDERAL interino, usando da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 7.º, do Decreto-Lei Federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, e de acôrdo com o art. 85, do Decreto-Lei n.º 202, de 28 de outubro de 1941, resolve designar Francisco de Almeida Cardôso, ocupante do cargo de classe "E", da carreira de Técnico de Laboratório, do Quadro Único do Estado, para exercer a função gratificada de Chefe Técnico do Laboratório Bacteriológico, do Centro de Saúde criado pelo Decreto-Lei n.º 856, de 23 de agosto de 1946.

O INTERVENTOR FEDERAL interino, usando da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 7.º, do Decreto-Lei Federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, e de acôrdo com o art. 85, do Decreto-Lei n.º 202, de 28 de outubro de 1941, resolve designar Eunice de Almeida Carvalho, ocupante do cargo de classe "C", da carreira de Professor, do Quadro Único do Estado, para exercer a função gratificada de Assistente de Diretor do Instituto de Educação, com a lotação de seu ocupante fixada no Jardim de Infancia daquele Estabelecimento.

O INTERVENTOR FEDERAL interino, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 7.º do Decreto-Lei Federal 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve por á disposição da Secretaria do Interior e Se-

gurança Pública, Maria de Lourdes Luna, ocupante do cargo da classe "C", da carreira de Técnico de Laboratório, do Quadro Único do Estado, lotado no Departamento de Saúde.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 22:

Petições

De Francisco Alves dos Santos, solicitando certidão de tempo de serviço. Despacho. — Diga o fim a que se destina a certidão requerida e volte querendo.

(*) Reproduzido por incorreções.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 24:

Petições

De Hilarina Vieira, solicitando desentranhamento de documentos. Despacho. — Deferido, mediante recibo.

De Francisco Ferreira Albuquerque. Despacho. — Em termos, volte querendo.

De Maria Lindalva de Azevedo, solicitando desentranhamento de documentos. Despacho. — Deferido, mediante recibo.

DIVISÃO PESSOAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 24.

Petições.

De Laura Nabuco, inspetor de alunos classe B, requerendo licença para tratamento de saude. — Submeta-se á inspeção médica no Centro de Saude desta Capital.

De Austerlina Pereira Chaves, professor classe B, requerendo no mesmo sentido. — Submeta-se á inspeção médica no Posto de Higiene de Santa Rita.

De Marly Pereira da Silva, extranumerário contratado, requerendo no mesmo sentido. — Submetase á inspeção médica no Posto de Higiene de Alagoa Grande.

De Maria das Dores de Araujo Farias, professor classe C, requerendo licença de acordo com o art. 163 do E. F. — Submeta-se á inspeção médica no Centro de Saude desta Capital.

De Magno Lopes de Albuquerque, escriturário classe F, requerendo prorrogação de licença. — Igual despacho.

De Anisio José de Almeida, extranumerário diarista com regalias de funcionário, requerendo no mesmo sentido. — Igual despacho.

De Oscar Pereira de Souza, auxiliar de escritório classe E, requerendo no mesmo sentido. — Igual despacho.

De Edwirges Correia da Silva Galvão, professor Docente padrão G, requerendo no mesmo sentido. — Igual despacho.

De Aline de Medeiros, professor classe B, requerendo licença para tratamento de saude. — Igual despacho.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO MÉDICO LEGAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 19:

Portaria N.° 3:

O Diretor do Instituto Médici Legal do Estado, no uso das suas atdibuições que lhe são conferidas por lei, deigna o sr. Augusto Odilon de Costa, funcionário classe "C" e Chefe do Serviço de Comunicações deste Instituto, para sem prejuiso dos serviços a seu cargo, responder pela Secção de Identificação, durante a ausencia do Auxiliar-Técnico José Romero Rangel, que nesta data entrou no gozo de ferias regulamentares. — Cumpra-se e Registre-se

EXPEDIENTE DO DELEGADO DO DIA 24:

Petições Despachadas:

De João Vitorino de Souza, proprietario em Alagoa Grande, Beatriz de Souza Perreira e Julia de Souza, domestica ali residente, requerendo carteira de indentidade. — Despacho como requerem.

De Daria Perreira de Oliveira, professora, residente avenida Bejamim Constante N.° 63, requerendo nm carteira de indentidade. — Despacho deferido.

Oficio n.° 604, do sr Coronel Comandante do 40 B. C. aquatelado na cidade de Campina Grande, apresentando o soldado daquela Unidade Pedro Ferreira da Silva, a-fim de obter carteira de indentidade civil, em face da exigencia da Inspetoria de Transito daquela cidade. — Despacho A Secção de Indentificação deste instituto para providenciar a respeito.

De Abdias Miguel de Souza, agricultor, residente em Rio Tinto, requerendo carteira de indentidade. — Despacho como requer.

De Genivàl Deocleciano da Costa, motorista, residente em Curimataú do municipio de Caiçara. — O mesmo sentido igual despacho.

De Irenio José dos Santos, maquinista, residente a Rua Lopo Garro N.° 231. — Em igual despacho.

De Dr. Osvaldo Cavalcanti de Azevedo, medico, residente a rua Almeida Barreto n.° 85 em Guarabira, requerendo uma 2.° via de sua carteira de indentidade. — Despacho sendo o peticionário inscrito no Registro Civil sob n.° 149, forneça-se uma 2.° via na forma da lei vigente.

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

DIVISÃO DE RADIO DIFUSÃO

RADIO TABAJARA DA PARAIBA

Frequência 1.110 Kcs.
Ondas largas de 270 metros.

Programa para hoje:

08.00 — Caracteristica — Bor dia da P. R. I. 4.

08.05 — Programa da Academia Estudantil de Letras.

09.00 — Para você recordar — Programa romantico dos Laboratórios Goulart.

10.00 — Paisagem sonora — Programa da Sociedade de Cultura Musical.

11.00 — Ritmos para o seu ritmo.

11.45 — Informações do Departamento de Publicidade.

12.00 — O mundo em revista — Noticiário internacional.

12.07 — Continuação de ritmos para o seu ritmo.

12.45 — Boletim esportivo.

14.00 — Bôa tarde — Intervalo.

15.00 — Transmissão direta do estádio do Esporte Clube Cabo Branco, do "match" entre o União des ta Capital e o A. B. C. do Rio Grande do Norte — Locutor: Alvaro Rodrigues e Pascoal Carrilho.

17.00 — O boa tarde sonoro com gravações selecionadas.

18.00 — Ave Maria.

18.05 — Musicas Populares.

18.25 — Informações do Departamento de Publicidade.

18.30 — Cont: de Musicas Populares.

19.00 — Noticiario Internacional.

19.07 — Cont: de Musicas Populares.

20.00 — Valores Novos — De "A Capital" — Auditorio Animador Pascoal Carrilho.

21.00 — Jornal Internacional Sanhauá.

21.07 — Gravações (Complemento).

21.15 — Comentario do dia da BBC de Londres — Retransmissão.

21.30 — Cont: de Musicas Populares.

22.00 — Bôa Noite — Hino Nacional.

Programa da P. R. I — 4 Radio Tabajarra da Paraiba para o dia 26.8.46 — (Segunda-feira

09.00 — Caracteristica — Bom dia da P. R. I. 4.

09.05 — Boletim Economico — Oportinidades Comerciais.

09.10 — Seleções Musicais — Melodias Selecionadas.

10.00 — Musicas Populares.

10.30 — Noticias para

a mulher — Modas Culinarias.

10.35 — Cont: de Musicas Populares Variadas.

11.45 — Informações do Departamento de Publicidade

12.00 — O Mundo em revista e Noticiario Internacional.

12.07 — Con: de Musicas Populares Variadas

12.15 — Radio Conto Melhoral.

12.30 Con: de Musicas Popular Variada.

13.00 — Bôa Tarde — Intervalo.

17.00 — O Bôa Tarde Sonoro com Gravações Selecionadas.

18.00 — Ave Maria.

Pragrama de Estudio.

18.05 — Pragrama com Paulino Galvão em solos de Violino.

1.° — Canção da Primavera — Melodia de Mendelswonn.

2.° — Canção Indú — Melodia de Rinsky Korsakoff.

3.° — Serenata D'Auterfois — Melodia de Joreph Silvestre.

18.30 — Programa com Magna Araujo — Acom. Regional.

1.° Olha ela ai valdemar — Samba de Wilson Batista e Harldo Lobo.

2.° — O Diaginostico — Samba de Wilson Batista.

3.° — Cheguei a Baia — Samba de Denis Breaw.

18.45 — Pragrama com Milton Dantas em Solos de Violão.

1.° Meu sistema — Tango do Solista.

2.° — Son de Carrilhão — Choro de João Pernanbuco.

3.° — Uno — Tango de Marianito Morais.

19.00 — Noticiario Internacional.

19.07 — Pragrama com Aluisio Cavalcanti — Acom. Regional.

1.° — Quero-te de Coração — Samba de Jacy Cavalcanti.

2.° — A você — Samba de José Gonsalves.

3.° A Odete não voltou — Samba.

19.22 — Boletim Esportivo.

19.30 — Retransmissão Noticiario Radio Fonico do D. N. I.

20.00 — Pragrama com Nelie de Almeida — Acom. Regional.

1.° — Faça com eu — Samba de José Miranda.

2.° Não faças caso coração — Samba de Custodio Mesquita.

3.° — Cofre de amor — Samba de João Pinto.

20.20 — Programa com Rubens Pessoa — Acom. Violões.

1.° — Bregeira — Valsa cançao de Santos Meira.

2.° Era uma vez — Can ção de Reneé Bitencourt

3.° — Saldades que Mal tratam — Valsa de Oswaldo França.

20.40 — Programa com José Dias — Acom. de Regional.

1.° — Como sofre esta mulher — Samba de José Longras.

2.° — Decepção — Samba de Ary Monteiro e Fernando.

3.° — Não e a primeira vez — Samba de Loadio José.

21.00 — Jornal Internacional da Fabrica Sanhaua.

21.07 — Pragrama com Gravações (Complementos)

21.15 — Cometario do dia Retramissão do B. B. C.

21.30 — Jornal oficial do Estado — Divulgação do Departameto de Publicidade.

21.35 — Programa com a Orquetra de salão — Direção de Paulino Galvão.

1.° — Viuva Alegre — Valsa de Franz Lahar.

2.° — Andane da Sonata ao Luar de Luiz Van Beethoven.

3.° — A Bohemia — Valsa de opera de Rugerio Leoncavallo.

22.00 — Programa com Pascaol Carrilho — Acom. Regional.

1.° — Antes porem — Samba de Ciro Monteiro.

2.° — Ultima Chance — Samba de Roberto Martins

3.° — Seu Macario — Samba de Ary Barcso.

22.30 — Bôa Noite — Caratesistica.

Loctures: Carmelos Santos Coelhos, Magna Araujo e Haiton Santos.

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

CIRCULAR N.° 9, DIRIGIDA AOS PREFEITOS, PELO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

SR. PREFEITO:

Atendendo a que o orçamento dessa Prefeitura, para o exercicio de 1947, deve ser elaborado dentro das normas estabelecidas pelo decreto-lei federal n.° .... 2.416, de 17 de Julho de 1940, recomendo a V. S. o seguinte:

a) — No preparo da proposta orçamentária a fixação da despesa obedecerá á legislação respectiva, de acordo com as necessidades do custeio dos serviços já existentes;

b) — a estimativa da receita terá por base a arrecadação do ultimo exercicio encerrado, levadas em conta a razão media do aumento ou descrescimo verificado no ultimo triênio e as possibilidades economicas dessa comuna;

c) — para os tributos novos ou alterados, proceder-se-á a estudo minucioso das possibilidades da arrecadação.

A proposta em apreço virá acompanhada dos anêxos abaixo:

1— quadros comparativos entre as previsões e dotações do ultimo orçamento e as da proposta;

2 — quadros demonstrativos e comparativos da receita apurada no ultimo exercicio;

3 — Quadro demonstrativo e comparativo das despêsas apurada no ultimo exercicio.

4 — quadros dos créditos adicionais e especiais abertos no ultimo exericicio;

5 — relação dos funcionários integrantes do quadro fixo dessa municipalidade, com as respectivas categorias e vencimentos anuais;

6 — o calculo de quota, referente, á Instrução Publica, será feito na base da 13% sobre o total da previsão de Impostos, em virtude do Convenio existente.

Ao orçamento deverão ser incorporados, na parte da receita, todos os tributos, rendas e suprimentos de fundos, incluindo-se na despesa todas as dotações necessárias ao custeio dos serviços publicos.

Há ainda a observar: na lei orçamentária não deverão conter dispositivos estranhos á receita prevista e a despesa fixada para os serviços anteriormente criados.

No orçamento figurarão a receita e a despesa dos Serviços Industriais, salvo quando autonomos.

SECRETARIA DAS FINANÇAS

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA NO DIA 22 DO CORRENTE MES

RECEITA

Saldo anterior		264.600,90
Recebedoria de João Pessoa — P c. arr. do dia 21	78.300,00	
João Firmino Coitinho — Renda industrial	10,00	
Aline Cunha Bezerra Cavalcanti — Idem	10,00	
Alfredo Cardoso Nóbrega — Idem	10,00	
Severino Travassos de Mendonça—Idem	10,00	
Maria da Conceição Diniz — Renda patrimonial	3,70	
A mesma — Idem	3,70	
Antonio Silverio — Idem	16,40	
O mesmo — Idem	32,80	
Dr. Gabriel Perazzo — Saldo de adiantamento	214,90	
Cap. Manuel C. Moreira — Rest. de vencimentos	482,40	79.093,00
TOTAL		343.694,80

DESPESA

3855 — Pedro Araujo Sobrinho — Conta	2 736,00
3939 — O mesmo — Idem	1.728,00
4071 — A. Lucena & Cia. — Idem	12.250,00

3921 — Anglo Mexican Petroleum Company, Limited — Idem		6.560,00	
3922 — Idem, idem		6.865,00	
4041 — Alberto Lundgren & Cia. Ltda. — Idem		675,00	
3985 — Emilio Mousinho & Cia. — Idem		1.618,50	
3591 — Andrade & Cia. — Idem		382,00	
3741 — Os mesmos — Idem		1.065,00	
3923 — Standard Oil Company of Brazil — Idem		6.560,00	
3636 — Dr. Francisco da Costa Diniz — Gratificação		900,00	
4074 — Pedro Paulo de Oliveira (Sec. da Interventoria) Adiantamento		1.500,00	42.83[illegible].50
Saldo Balanceado			300.555,30
TOTAL			343.6[illegible]4,80

Tesouraria Geral do Departamento da Fazenda, em 22 de agosto de 1946.

INACIO GOUVEA — Resp. pela Tes. Geral.
Visto — JOSE' FLORENTINO JUNIOR — Diretor Geral.

RECEBEDORIA DE JOÃO PESSOA

Pauta dos principais gêneros de produção e manufatura do Estado, sujeitos ao impôsto de exportação.

Semana de 26|8 a 1.° de Setembro de 1946.
Mercadorias — Unidade — Valores

Mercadorias	Cr$
Aguardente, litro	2,50
Alcool litro	2,40
Algodão, Sertão e Seridó, quilo	6,[illegible]
Algodão Mata, quilo	5,80
Algodão em caroço Sertão Seridó, quilo	2,20
Algodão em caroço Mata, quilo	1,70
Algodão linters, quilo	1,50
Algodão residuo ou piôlho, quilo	1,00
Açucar refinado de 1.ª quilo	2,20
Açucar refinado de 2.ª quilo	1,70
Açucar triturado, quilo	2,00
Açucar cristal, quilo	1,80
Açucar [illegible] ou 3.° jato, quilo	1,40
Açucar melado, quilo	1,20
Açucar de outras especies, quilo	1,20
Batatas nacionais, quilo	
Bucha ou residuo de agave quilo	0,40
Bucha ou residuo de abacaxi, quilo	2,00
Bucha ou residuo de caroá, quilo	0,40
Côco, cento	100,00
[illegible] sêcos salgados, quilo	6,50
[illegible] espichados, quilo	7,00
[illegible] flôr de sal, quilo	4,50
[illegible] de boi verdes, quilo	2,50
Couros de bóde, quilo	12,00
Couros de carneiro, quilo	14,00
[illegible] de mandioca, quilo	0,70
Feijão mulatinho, litro	2,00
Feijão macassar, litro	1,00
Fava, litro	1,20
Fibra de agave, quilo	5,20
Fibra de abacaxi, quilo	4,80
[illegible] caroá, quilo	1,1[illegible]
Milho, litro	0,60
Oleo refinado de semente de algodão, litro	3,00
Oleo crú de semente de algodão, litro	1,50
Oleo de semente de mamona, litro	1,40
Oleo de oiticica, litro	5,00
Pasta de farelo de semente de algodão, quilo	0,20
Raspa de sóla polida, quilo	6,0[illegible]
Raspa de sóla envernizada	10,[illegible]
Semente de algodão, quilo	0,60
Semente de mamona, quilo	0,80
Semente de oiticica, quilo	3,00
Tecidos de algodão, quilo	3,00
[illegible]ões ou quadras de raspas de sóla, quilo	[illegible],00
[illegible]etas ou couros preparados, quilo	16,00

[illegible] demais produtos constan[illegible] [illegible] geral.

Sec. de Preparo da Arr. da Recebedoria de João Pessoa, em 24 de agosto de 1946.

[illegible] Nóbrega, escriturário classe G.

[illegible] J. Santos Coêlho Filho [illegible]

Aprovo, J. Florentino Junior [illegible] Geral do D. F.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 24:
Portaria:

O Secretário de Educação e Saude, no uso de suas atribuições, resolve determinar que, Maria Aurelia Machado, ocupante do cargo de classe C. da carreira de Atendente do Quadro Unico do Estado, lotada no Centro de Saude da Capital, passe a prestar serviços na Escola de Aplicação, nesta cidade, até ulterior deliberação.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 23:

Portarias:

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Fransca Pereira Lima professora recentemente [illegible] para prestar serviços na escola primária mista Bôa Vista, do municipio de Cajazeiras.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Rosemira Gonçalves, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola primária mista de Riacho do Padre, do municipio de Cajazeiras.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Elzuila Moura Uchôa, professora recentemente contratada, para prestar serviços no Grupo Escolar "D. Pedro II", desta Capital.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Julieta Candida de Sales, [illegible] de alunos, recentemente contratada, para prestar serviços na escola elementar mista "Floriano Peixoto", desta Capital.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 24:

Portarias:

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar A'denora Vieira Fonseca, professora recentemente nomeada, classe B, para prestar serviços no Grupo Escolar "José Leite", da cidade de Conceição.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Henriqueta Rodrigues de Figueirêdo, professora recentemente nomeada, classe B, para prestar serviços no Grupo Escolar "José Leite" da cidade de Conceição.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Noemia Barbosa dos Santos, professora recentemente contratada, para prestar serviços no Grupo Escolar "Tomaz Mindelo", desta Capital.

O Diretor do Departamento de Educação, usando das atribuições que a lei lhe confere, resolve designar Maria Beatriz Lima, professora recentemente contratada, para prestar serviços na escola primária mista, de "Lagoa dos Cavalos", do municipio de Esperança.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 22:
Petição:

N.° 3252 — De Elisa Jorge de Brito. — Deferido.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 24:

Petição:

Processo SA|2.995|46 — Petição de João Henriques Barroso, da Repartição do Saneamento de Campina Grande, intercedendo por seu filho Clementino Barroso da Silva, servindo na mesma Repartição, que se encontra doente. Despacho. — Indeferido.

MONTEPIO DO ESTADO DA PARAÍBA

BOLETIM DE RECEITA E DESPESA DO DIA 23 DE AGOSTO DE 1946

RECEITA

Receita Ordinaria:
Taxas e Emolumentos
Taxas de Expediente 11,00
Receita Patrimonial

DIÁRIO DOS MUNICIPIOS

PREFEITURA DE JOÃO PESSOA

EXPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA /24:

Petições ns.:

4813 de Antinio Saraiva.
4100 de Maria Alice.
4824 de Filomena da Coiceição.
5091 de Maria Lima dos Santos.
4451 de Pedro Felix da Silva.
Deferido.
4866 de Manuel Francisco Viegas.
4664 de Lindolfo Gonçalves Chaves.
4744 de Euclides Francisco da Silva.
4823 de Julieta de Figueirêdo Pinho.
4474 de José Augusto Sebadelhe.
4774 de Rosa Joana de Araujo.
4780 de Antonio Francelino Tó
4876 de Osvaldo Rodrigues Espinola.
4867 de Trajano Chaves.
4801 de Manuel Francisco dos Santos.
4777 de Maria da Penha Maia de Lima.
4719 de Abelardo de Araujo.
4373 de Maria de Menezes Lira.
4727 de José Manuel Rodrigues
4411 de Nicolau da Costa.
5110 de Genival Gomes Chacon.
4869 de Fábrica de Brinquedos Cometa Ltda.
4629 de José de Abreu.
4570 de Aderaldo Dias Pinto.
2614 de Severino Pedro de Anrade
4433 de Maria Edisia Ferreir a
4746 de Francisco Cunha.
1070 de Hilário Ribeiro dos Santos
4568 de Marta Freire de Araujo
4686 de José Barrêto do Nascimento.
4845 de Antonio da Cunha Rego Neto.
4460 de Maria Augusta B. dos Santos.
3377 de Maria Cardoso.
4615 de Waldemar Aranha.
5200 de Manuel Guedes Pereira.
5249 de José Alves de Azevedo
5234 de Euzeli Fabricio de Souza.
4218 de Alonso S. Pacheco. — Deferido ,pagando o que de direito.
5216 de Antonio Cahino. — Certifique-se o que constar.
2499 de Dante Grisi. — Deferido, em face dos pareceres.
3769 de Hermogenes Chianca & Cia. — Satisfaçam, preliminarmente, a exigência do Departamento de Obros Publicas Municipais.
5247 de Oda Guêdes Cavalcanti — Em face do parecer da Comissão, arquive-se.

Decretos:

O Prefeito do Municipio de João Pessoa, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve efetivar Alvaro Castelo Branco da Silva ,no cargo da classe "A", da carreira de Auxiliar de Escrita, do Quadro Efetivo desta Prefeitura, que ocupa interinamente.

O Prefeito do Municipio de João Pessoa, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve dispensar o extranumerário mensalista referencia II, Alcides Rodrigues de Souza, da função de Servente, com exercicio na Divisão do Pessoal.

O Prefeito do Municipio de João Pessoa, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear Alcides Rodrigues de Souza, para exercer o cargo de Auxiliar de Escrita, classe "A", do Quadro Efetivo deste Municipio, com os vencimentos que por lei lhe competirem, servindo-lhe de titulo o presente decreto.

O Prefeito do Municipio de João Pessoa, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve promover, por merecimento, Oda Guedes Cavalcanti ,do cargo de Auxiliar de Escrita classe "D", do Quadro Efetivo desta Prefeitura, ao cargo da classe "E", da mesma carreira.

O Prefeito do Municipio de João **Pessoa, usando da atribuição que lhe** é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve promover, por antiguidade, Oneida Agra da Nobrega ,do cargo de Auxiliar de Escrita classe "D", do Quadro Efetivo desta Prefeitura, ao cargo da classe "E", da mesma carreira.

O Prefeito do Municipio de João Pessoa, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve promover, por merecimento, Inês Creosola ,do cargo da classe "D", da carreira de Auxiliar de Escrita, do Quadro Efetivo desta Prefeitura, ao cargo da classe "D", da mesma carreira.

O Prefeito do Municipio de João Pessoa, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve promover, por antiguidade, Lenia Miranda de Oliveira Lima, do cargo da classe "C", da carrera de Auxiliar de Escrita, do Quadro Efetivo desta Prefeitura, ao cargo da classe "D", da mesma carreira.

O Prefeito do Municipio de João Pessoa, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve promover, por merecimento, Arianiro Ferreira da Silva, do cargo da classe "C", da carreira de Auxiliar de Escrita, do Quadro Efetivo desta Prefeitura ,ao cargo da classe "D", da mesma carreira.

O Prefeito do Municipio de João Pessoa, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve promover, por antiguidade, Gilda Vieira Pessoa, do cargo da classe "B", da carreira de Auxiliar de Escrita, do Quadro Efetivo desta Prefeitura, ao cargo da classe "C", da mesma carreira.

O Prefeito do Municipio de João Pessoa, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve promover, por merecimento, Maria da Guia Morais, do cargo da classe "B", da carreira de Auxiliar de Escrita, do Quadro Efetivo desta Prefeitura ,ao cargo da classe "C", da mesma carreira.

O Prefeito do Municipio de João Pessoa, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve promover, por antiguidade, Maria Inês Vasconcélos de Souza, do cargo da classe "B", da carreira de Auxiliar de Escrita, do Quadro Efetivo desta Prefeitura ,ao cargo da classe "C", da mesma carreira.

O Prefeito do Municipio de João Pessoa, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve promover, por merecimento, Maria Alaide Melo Neves, do cargo da classe "A", da carreira de Auxiliar de Escrita, do Quadro Efetivo desta Prefeitura ao cargo da classe "B", da mesma carreira.

O Prefeito do Municipio de João Pessoa, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso V, do artigo 12, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve promover, por antiguidade, Alvaro Castelo Branco da Silva, do cargo da classe "A", da carreira de Auxiliar de Escrita, do Quadro Efetivo desta Prefeitura ,ao cargo da classe "B" ,da mesma carreira.

Juros de Emprestimos Rápidos	23,50	34,50
Receita Extraorçamentaria		
Emprestimos Rápidos	5.000,00	
Emprestimos a Longo Prazo	3.070,50	
Dep. de segurados p/c de Casa	24.000,00	
Casas em Construção	80,00	32.156,50
Soma da Receita do dia		32.185,00
Saldo do dia 22		24.15[illegible],50
		56.[illegible]4,50
Saldo nos Bancos		41.[illegible],30
TOTAL		98.034,8[illegible]

DESPESA

Despesa Administrativa:		
Diversos	155,00	155,00
Despesa Extraorçamentaria		
Emprestimos Rápidos	2.350,00	
Emprestimos a Longo Prazo	26.765,00	
Imoveis	4.500,00	
Casas em Construção	1.942,20	35.557,20
Soma da Despesa do dia		35.712,20
Saldo para o dia 24, em Caixa		20.332,30
		56.[illegible],50
Saldo nos Bancos		41.690,30
TOTAL		98.[illegible]34,80

Montepio do Estado da Paraíba, em 23 de agosto de 1946.

VICENTE LOMBARDI — Tesoureiro
Confere — NAPOLEÃO CRISPIM — Contador
Visto — EUGENIO DE OLIVEIRA — Presidente

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO DIA 23 DE AGOSTO DE 1946

RECEITA

Saldo do dia 22		11.644,80
Receita do dia 23		7.528,00
TOTAL		19.172,80

DESPESA

Pago a Daniel Justiniano de Araujo, valor da casa n.º 47, á rua da Redenção, desapropriada por utilidade publica	2.000,00	
Idem, a Antonio Falcão, adiantamento destinado a aquisição de gêneros alimenticios para os animais do parque Arruda Camara	200,00	
Idem, a Luiz de Almeida Cunha, adiantamento para compra de gasolina	984,00	
Idem, a Maria José Ribeiro, auxilio para as despesas com o fornecimento de sôpa aos meninos do serviço da capinação	120,00	3.304,00
Saldo balanceado		15.868,80
TOTAL		19.172,80

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Depósitos de Diversas Origens	6.540,10	
A favor de Instituições de Previdência Social	2.316,90	
Saldo disponivel	7.011,80	15.868,80

Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessoa, 23 de agosto de 1946.

GENTIL FERNANDES — Tesoureiro.
Visto: — GENESIO GAMBARRA FILHO — Secretario.

Prefeitura de Ingá

DECRETO Nº 6

O Prefeito Municipal de Ingá, usando da atribuição que lhe confere o inciso V, do art. 12, do decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de Abril de 1939, resolve designar o Fiscal de Rendas do Municipio, ELIAS LEOPOLDINO DE ANDRADE para responder pelo expediente da Contadora, enquando durar o impedimento da titular efetivo.

Prefeitura Municipal de Ingá, em 1 de Agosto de 1946.
FRANCISCO MONTEIRO DANTAS: — Prefeito.

PORTARIA Nº 4

O Prefeito Municipal de Ingá, usando da atribuição que lhe confere o inciso V, do art. 12, do decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de Abril de 1939, resolve determinar que o Fiscal Cobrador do Municipio, EMIDIO CARDOSO DE ALMEIDA, passe a prestar seus serviços como Fiscal de Rendas, com direito aos proventos do cargo, enquanto durar o impedimento do titular efetivo.

Prefeitura Municipal de Ingá, em 1 de Agosto de 1946.
FRANCISCO MONTEIRO DANTAS: — Prefeito.

DECRETO N.º 4

O Prefeito Municipal de Ingá, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n.º 1 do decreto-lei federal n.º 1.202, de 2 de abril de 1939, resolve nomear Elias Leopoldino de Andrade, para exercer o cargo de Fiscal de Rendas do Municipio.

Prefeitura Municipal de Ingá, em 1 de agosto de 1946.

Francisco Monteiro Dantas — Prefeito.

DECRETO-LEI N.º 42

Extingue cargo no quadro fixo da Prefeitura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ingá, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n.º 1 do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica extinto, no quadro fixo desta Edilidade, o cargo de Fiscal Geral, vago com a aposentadoria do seu ocupante.

Art. 2.º — Fica criado, no quadro fixo desta Prefeitura o cargo de Fiscal de Rendas, com os vencimentos anuais de Cr$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros).

§ unico — Além da parte fixa de vencimentos, o Fiscal de Rendas terá direito á percentagem de 5% (cinco) sôbre a arrecadação que lhe fôr confiada em serviços de fiscalização.

Art. 3.º — As despêsas decorrentes da criação deste cargo correrão, no corrente exercicio, pela verba própria, consignada em orçamento.

Art. 4.º — O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ingá, em 1.º de agosto de 1946. 58.º da Proclamação da Republica.

Francisco Monteiro Dantas — Prefeito.

Prefeitura de Tabaiana

DECRETO-LEI N.º 107

Abre o crédito especial de Cr$ 15.000,00.

O Prefeito Municipal de Tabaiana, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto á Tesouraria da Prefeitura Municipal o credito especial de Cr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinados ao pagamento de dois pistões e duas camisas confeccionadas para o motor de 120 H.P dos Serviços Eletricos do Municipio.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabaiana, 12 de agosto de 1946, 58.º da Proclamação da Republica.

Manuel da Silva Lira — Prefeito.

Prefeitura de Caiçára

DECRETO-LEI N.º 69

Abre o crédito suplementar de Cr$ 10.500,00 a diversas verbas do orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Caiçára, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n.º 1 do decreto-lei federal nº 1.202 de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto á Tesouraria desta Prefeitura, o crédito súplementar de Cr$ .... 10.500,00 (dez mil quinhentos cruzeiros) ás seguintes dotações do orçamento vigente.

	Cr$
86—SERVIÇOS INDUSTRIAIS	
863—Iluminação	
8633—Material de Consumo ...	3.000,00
88—SERVIÇO DE UTILIDADE PUBLICA	
882—Conservação de Estradas	
8821—Pessoal Variavel	2.000,00
885—Limpêsa Publica	
8851—Pessoal Variavel	1.500,00
89—ENCARGOS DIVERSOS	
899—Eventuais	
8994—Despêsas Diversas	4.000,00
	Cr$ 10.500,00

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiçára, 31 de julho de 1946, 58.º da Proclamação da Republica.

Severino Ismael de Oliveira — Prefeito.

Prefeitura de Cajazeiras

DECRETO-LEI N.º 38

Abre o crédito especial de (cinco mil cruzeiros) Cr$ 5.000,00, destinado ás despêsas com a manutenção da Bibliotéca "Castro Pinto" desta cidade.

O Prefeito Municipal de Cajazeiras, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n.º 1, do Decreto-Lei Federal n.º 1.202 de 8 de ábril de 1939.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto a Tesouraria Municipal o credito especial na importancia de cinco mil cruzeiros (Cr$ 5.000,00), destinado a ocorrer as despêsas com aquisição de moveis, livros e manutenção do pessoal da Bibliotéca Municipal "Castro Pinto", desta cidade, durante o corrente exercicio.

Art. 2.º — Constitue recurso disponivel para abertura do presente crédito, o saldo liberado de Cr$ 20.870.80, apurado no balancete do mês de maio do corrente ano.

Art. 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras, 30 de julho de 1946, 58 da Proclamação da Republica.

Manuel Cavalcanti de Lacerda — Prefeito.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

TITULOS DE ELEITORES INSCRITOS ATE' OUTUBRO DE 1945

De acordo com a resolução do Tribunal Superior Eleitoral, em sessão de 6|8|46, os eleitores inscritos *ex-officio* até outubro de 1945 e que não receberam seus titulos, devem requerê-los, em petição de proprio punho, ao juiz eleitoral respectivo, até 30 de novembro do corrente ano.

(*Nota da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral neste Estado*).

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Reclamação n.º JCJ 464-46 procedente do municipio de Santa Rita. Reclamante: — Damiana Honorato. Reclamada — Cia. de Tecidos Paraibana. Obejeto — Desp. injusta e prévio aviso. Ementa — O empregado que se afasta do emprego por mais de 30 dias comete a falta grave do abandono. Embora cumprindo missão mais elevada que a do trabalho — amparando o filho recem-nascido — a lei não permite o afastamento do empregado por tempo superior ao nela fixado. Só o empregador humano e justo poderia amenizar o drama da tecelã com medidas que evitassem o seu afastamento, no periodo da amamentação.

Solução — Improcedente unanimemente. Custas pela reclamante no valor de Cr$ .. 114,00.

Reclamação N.º JCJ 465-46 procedente do municipio da Capital. Reclamante — Euclides Ubaldo da Cruz. Reclamado — Centro dos Proprietários d Paraíba. Objeto — Aviso prévio. Solução — Consiliação em Cr$ 50,00. Custas pelo reclamado no valor de Cr$ 5,80.

Reclamação n.º JCJ 466-46 procedente do municipio da Capital. Reclamante — Francisco Marques da Silva. Reclamado — Benedito Correia Guedes Objetos Horas extraordinárias. Solução — Conciliada em Cr$ 600,00. Custas pelo reclamado no valor de Cr$ 54,80

Reclamações n.ºs. JCJ 467 e 468-46 procedentes do municipio de Mamanguape. Reclamantes — João Clemente de Araujo e João Batista da Silva Reclamada — Cia. de Tecidos Paulista — Fábrica Rio Tinto. Objeto — Suspensão injusta. Solução — Conciliadas. Custas pela reclamada no valor de Cr$ 30,60.

Ficam convidados a comparecer perante esta Junta, afim de tratarem de assunto de seus interesses, os reclamantes Severino Damião e Manuel Sales da Silva

NOTAS DO FORO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

Cartório do registro civil no Paláci Justiça

No cartório do escrivão Sebastião Bastos, desta capital, correm proclamas dos contraentes seguintes:

Luiz Farias Leite, comerciário, maior e Judita Paz de Araujo, menor, datilografo diplomada, solteiros, e naturais desta Capital, á av. Conceição, 370 e Sertão, 181.

Com proclamas já publicados:

José Vicente de Sousa e Alaide de Francisca Maciel, João Correia Lins e Maria das Dóres Noberta dos Santos, Manuel Gualberto de Brito e Celina Paiva da Silva, Antonio Machado da Silva e Bernadete de Lima, Alderico Cavalcanti do Nascimento e Elza Freires do Nascimento, Antonio Berto Ferreira e Nilda de Holanda, Edson Borromeu Marinho e Maria de Lourdes Ribeiro, Nelson Bezerra de Brito e Celina Ayres Carneiro, Edizio Travassos de Arruda e Maria Luzia Leite, Luiz Gonzaga de Oliveira e Ambrosina Braz de Carvalho, José Lucena da Costa e Dulce Beltrão de Albuquerque, Glauco Cavalcanti de Oliveira e Yolanda Franco de Vasconcelos, Nolo Ferreira de Melo e Oldena Carneiro Leal, Artur Manuel de Sousa e Maria Isabel da Conceição.

CARTORIO DO BEL. JOÃO MONTEIRO DA FRANCA

Movimento de autos do dia 24:

Ao dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara:

Inventário de Maria do Carmo Magalhães de Miranda Henriques.

Ao dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara:

Ação ordinária movida pelo Professor Severino Alves da Rocha contra o Estado da Paraíba.

Ao Contador do Juizo:

Inventário do dr. Otavio Correia Lima.

João Pessoa, 24 de agosto de 1946.

Damasio Franca — Escrivão substituto.

LEGISLAÇÃO FEDERAL

DECRETO-LEI N.º 9.502, de 23 de julho de 1946

Altera disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, concernentes á organização sindical, e dispõe sobre os mandatos sindicais e dá outras providencias.

O Presidente da Republica, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º — Fica alterada a redação da alinea A, do art. 521 e a este artigo acrescida as alineas D e E, as quais terão a seguinte redação:

a) proibição de qualquer propaganda de doutrinas incompativeis com as instituições e os interesses da Nação, bem como de candidaturas a cargos eletivos estranhos ao sindicato.

b) proibição de quaisquer atividades não compreendidas nas finalidades mencionadas no art. 511, inclusive as de caráter politico partidárias.

c) proibição da cessão gratuita ou remunerada da respectiva séde a entidade de indole politico-partidária.

Art. 2.º — O art. 522 da Consolidação das Leis do Trabalho passará a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

§ 3.º — Constituirá atribuição exclusiva da Diretoria do Sindicato e dos Delegados Sindicais a que se refere o art. 523, a representação e a defesa dos interesses da entidade perante os Poderes Publicos e as empresas salvo mandatário com poderes outorgados por procuração da diretoria ou associação investido em representação prevista em lei.

Art. 3.º — O art. 524 da Consolidação das Leis do Trabalho passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 524 — Serão sempre tomadas por escrutinio secreto as deliberações da assembléia geral concernentes aos seguintes assuntos:

a) eleição de associado para representação da respectiva categoria, prevista em lei;

b) tomada e aprovação de contas da diretoria;

c) aplicação do patrimônio;

d) julgamento dos átos da diretoria, relativos a penalidades impostas a associados;

e) pronunciamento sobre relações ou dissidio de trabalho.

§ 1.º — A eleição para cargos de diretoria e Conselho Fiscal será realizada por escrutinio secreto, durante seis horas continuas pelo menos, na séde do Sindicato, na de suas delegacias e secções e nos principais locais de trabalho, onde funcionarão as mesas coletoras designadas pelo Diretor do D. N. T., no Distrito Federal, e pelos Delegados Regionais do Trabalho, nos Estados e Territorios Federais.

§ 2.º — Concomitantemente ao termino do prazo estipulado para a votação, instalar-se-á, em assembléia eleitoral publica e permanente, na séde do sindicato, a mesa apuradora para qual serão enviadas, imediatamente, pelos presidentes das mesas coletoras, as urnas receptoras e as átas respectivas. Será facultada a designação de mesa apuradora supletiva sempre que as pecularidades ou conveniencias do pleito a exigirem.

§ 3.º — A mesa apuradora será presidida por membro do Ministério Publico do Trabalho, ou pessoa de notoria idoneidade, designado pelo procurador geral da Justiça do Trabalho ou procuradores regionais.

§ 4.º — Na hipotése de ter participado da votação mais de 50 por cento dos associados com capacidade para votar, o presidente da mesa apuradora proclamará os eleitos, sem prejuizo do julgamento dos protestos ou recursos oferecidos na conformidade da lei. Não obtido esse coeficiente, será realizada nova eleição, dentro de 15 dias, a qual terá validade se dela ti-

ver participado mais de 40 por cento dos referidos associados. Na hipótese de não ter sido alcançado na segunda votação, o coeficiente exigido, será realizado o terceiro e ultimo pleito, cuja validade dependerá do voto de mais de trinta por cento dos aludidos associados.

§ 5.º — Não sendo atingido o coeficiente legal para a eleição, o Ministério do Trabalho, Industria e Comercio declarará a vacancia, da administração, a partir do termino do mandado dos membros em exercicio, e designará administrador para o Sindicato, realizando-se novas eleições dentro de seis mêses.

Art. 4.º — O art. 525 da Consolidação das Leis do Trabalho passará a vigorar com a seguinte redação, mantido o seu parágrafo unico:

"Art. 525 — E' vedada a pessoas fisicas ou juridicas, estranhas ao sindicato, qualquer interferência na sua administração ou nos seus serviços".

Art. 5.º — O parágrafo unico do art. 530 da Consolidação das Leis do Trabalho, passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo unico — E' vedada a reeleição, para o periodo imediato e no transcurso do tempo correspondente ao respectivo mandato, de qualquer membro da diretoria e do conselho fiscal, dos sindicatos de empregados, de trabalhadores autônomos, de agentes autônomos, e de profissionais liberais. Igual proibição se observará em relação ao terço dos membros da diretoria e do conselho fiscal., nos sindicatos de empregadores".

Art. 6.º — O artigo 565 da Consolidação das Leis do Trabalho passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 565 — As entidades sindicais reconhecidas nos têrmos desta lei não poderão filiar-se ou manter relações com organizações internacionais, salvo licença prévia do Congresso Nacional".

Art. 7.º — Os mandatos das atuais administrações sindicais, quer aqueles em curso nos têrmos dos estatutos associativos, quer aqueles decorrentes de prorrogação legal, considerar-se-ão extintos no prazo de trinta dias após as eleições que forem realizadas em obediencia a este decreto-lei, ressalvada a hipótese prevista pelo parágrafo terceiro do artigo 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, alterado pelo decreto-lei n.º 8.080, de 11 de outubro de 1945.

Art. 8.º — As associações sindicais de qualquer gráu tomarão as providências legais para a realização das próximas eleições, nas seguintes datas:

I — A 6 de setembro de 1946 para a Diretoria e o Conselho Fiscal dos Sindicatos.

II — A 30 de novembro de 1946 para o Conselho de Representantes das federações.

III — A 2 de janeiro de 1947 para a Diretoria das Federações;

IV — A 1 de março de 1947 para o Conselho de Representantes das Confederações:

V — A 15 de abril de 1947 para a Diretoria das Confederações.

Parágrafo unico — O Ministério do Trabalho, Industria e Comercio expedirá novas instruções para o processo eleitoral a ser observado nas eleições.

Art. 9.º — A partir da publicação deste decreto-lei ficam revogados o art. 3.º do decreto-lei n.º 8.740, de 19 de fevereiro de 1946, e o decreto-lei n.º 9.076, de 18 de março do mesmo ano, sem prejuizo da validade juridica dos atos praticados durante sua vigência, e demais disposições em contrário.

Art. 10 — O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1946; 125 da Independência e 58.º da Republica.

EURICO G. DUTRA

Francisco Vieira de Alencar.

EDITAIS E AVISOS

EDITAL de Leilão Publico com o prazo de 10 dias — O Doutor Antonio Gabinio da Costa Machado, Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc.

Faço saber a todos quantos o presente edital virem ou dele noticia tiverem e interessar possa, que no dia 19 do corrente, ás 10 horas, na séde da Fazenda Logradouro, sita no distrito de Fagundes, deste termo, de propriedade do sr. João Virgolino Barbosa Leite, pelo leiloeiro Aristides Fantini, serão quem mais der e maior lance oferecer, os animais sequestrados a José Cavalcanti de Albuquerque, na Ação de Execução de Penhor Pecuário que neste Juizo move contra o mesmo José Cavalcanti de Albuquerque, o Banco do Brasil S|A, Agência desta Cidade, cujos animais são os seguintes: — Um touro indu-brasil, alvação, 4 anos; Um touro indu-brasil, alvação, 3 anos; Um touro indu-brasil, alvação, 4 anos; Um touro m|zebú vermelho-fusco, 4 anos; Um touro m|zebu, vermelho fusco, 6 anos, denominado "Dominó"; Um touro m|zebu, vermelho fusco, 4 anos; Um touro m|zebu, alvação, 3 ano; Um touro vericulo-vermelho, 5 anos; Cincoenta e uma vacas m|zebu, 5|7 anos; dez vacas crioulas, 5|7 anos; vinte e três novilhas m|zebu, 4 anos; quatro novilhas crioulas, 3|4 anos; dezenove novilhotas m|zebu, 3 anos; sete garrotas, m|zebu, 1|2 anos; Um novilhote m|zebu, 2 anos, dezessete garrotes m|zebu, 1|2 anos; quatro bois mansos, para serviço; dois boiatos para engorda; uma vaca m|zebu holandês, 5 anos; uma novilha m|zebu, holandês, 3 anos; vinte e sete bezerras, m|zebu, 2 mêses 10 mêses; e vinte e sete bezerros m|zebu, 2|11 mêses; Um touro pintado, doente do casco; dois bois mansos prêtos; três boiatos lisos; uma novilha branca; duas novilhas vermelhas; duas novilhas fuscas; duas novilhas azuis; uma vaca velha prêta; uma vaca velha branca doente da mão; duas ditas paridas vermelhas-carêta; uma dita parida, prêta ponta-baixa; Uma dita parida branca; um garrote prêto; um garrote vermelho; Uma garrota prêta; Uma garrota branca; Uma garrota vermelha; uma garrota fusca; cinco bezerros pequenos; uma vaca solteira branca e uma vaca solteira azeitona.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei passar o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande, aos 3 de Agosto de 1946. Eu Maria das Neves Tavares Cavalcanti, Escrivã, fiz datilografar e assino. A Escrivã: — (a) Maria das Neves Tavares Cavalcanti — (a) Antonio Gabinio — Juiz da 1.ª Vara — Conforme: dou fé. Data supra. A Escrivã: — Maria das Neves Tavares Cavalcanti.

EDITAL de convocação do Juri — O dr. José Porto Paiva Juiz Suplente em exercicio na 3.ª Vara da Comarca da Capital do Estado da Paraiba, em virtude da lei, etc.

Faço saber, que tendo sido designado o dia 28 do corrente, pelas 13 horas, para funcionar em sua 3.ª sessão ordinária deste ano, o Juri desta Capital, procedi, de acôrdo com a lei, ao sórteio de 12 cidadãos jurados, para com os 12 já sorteados da ultima sessão, completarem a lista dos 21 que têm de servir ficando a mesma lista assim constituida: 1 — dr. Alfredo Monteiro; 2 — dr. Nelson Souto Maior Rosas; 3 — Walfredo Rodrigues; 4 — Wilson Madruga; 5 — dr. Antonio de Arruda Brainer; 6 — João Celso Peixoto de Vasconcelos; 7 — dr. Osorio Lopes Abath; 8 — dr. Luciano Ribeiro de Morais; 9 — dr. Vicente Trevas Filho; 10 — Prof. Francisco Sales de Albuquerque; 11 — dr. Graciano Gonçalves de Medeiros; 12 — Derlopidas Gomes Neves; 13 — dr. Severino Alves da Silveira; 14 — dr. Luiz Gonzaga de Miranda Freire; 15 — d. Alzira Viana Espinola da Silva; 16 — Antonio Pereira Gomes Filho; 17 — Severino Carneiro de Mesquita; 18 — dr. Leon Francisco Clerôt; 19 — Severino Candido Marinho; 20 — dr. Joaquim Ferreira da Costa e 21 — dr. Durval Cabral de Almeida e Albuquerque.

Ficam assim todos convidados a comparecer á sessão do Juri, no dia e hora acima, bem como nos demais dias enquanto durarem os trabalhos da sessão sob as penas da lei se faltarem.

Para conhecimento de todos fiz passar o presente edital que será publicado e afixado legalmente. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 7 de agosto de 1946. Eu, Carlos Neves da Franca, escrivão do Juri o escrevi. (a.) José Porto Paiva. Conforme com o original Subscrevo e assino. O Escrivão Carlos Neves da Franca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA — EDITAL N.º 12 — CONCORRENCIA PUBLICA DE UM TERRENO SITUADO A' PRAÇA VIDAL DE NEGREIROS — De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, faço publico que no dia 13 de Setembro do corrente ano, as 15 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de João Pessoa, á praça Barão do Rio Branco, na Secretaria Geral, pela comissão previamente designada e presidida pelo Procurador Legal, serão recebidas e abertas as propostas para venda do terreno situado á praça Vidal de Negreiros, pertencente ao patrimonio municipal, com as seguintes caracteristicas: a oeste, praça Vidal de Negreiros, com 17,90m; a este, rua 13 de Maio, com 27,60m; ao norte,

com o cinema Plaza, com 104,30m e ao sul, com a casa n.º 61, á praça Vidal de Negreiros, com 101,10m; sendo a área total 2.465,00m2.

A venda em causa far-se-á mediante as seguintes condições:

1.ª — A venda será feita na base de Cr$ 150.000,00;

2.ª — O proponente é obrigado a declarar na proposta o tipo da construção a que destinará o terreno, que será no minimo de uma loja, uma sobre-loja e dois pavimentos, tendo fundação especial para no futuro suportar uma sobre-carga de mais dois pavimentos;

3.ª — Será vencedor o concorrente que apresentar maior proposta acima da base indicada na clausula 1.ª;

4.ª — Em igualdade de condições de preços, será vencedor aquele que propor edificação prevista na clausula 2.ª;

5.ª O proponente julgado vencedor entrará com 10% do valor de sua proposta como garantia efetiva do contrato de venda definitiva, que será realizada 20 dias, após o recolhimento. Nessa época será tambem apresentado o projéto de construção no terreno, cujo inicio não poderá exceder de 90 dias da apresentação e aprovação do mesmo.

6.ª — Não será restituida a caução a que se refere a cláusula 5.ª se por ventura o proponente não satisfizer a condição inicial;

7.ª — Se a construção for paralisada no seu inicio até o prazo de conclusão da obra será cobrado o imposto de "Obras Paralisadas", correspondente a 1% do valor orçamentario do edificio, salvo motivo de força maior, apreciado somente em caso de embargo ou ação judiciária;

8.ª — As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, sem rasuras, emendas ou entre-linhas, devidamente datadas e assinadas em 3 vias, sendo a 1.ª via selada com estampilha federal no valor de Cr$ 3,80, inclusive Educação e Saúde;

9.ª — As propostas deverão conter os preços por extenso e em algarismos, a natureza da construção, valor orçamentario da mesma, prazo de inicio e de conclusão da obra, bem como a declaração de inteira submissão a todas as cláusulas e demais exigências municipais referentes ás construções, devendo ser endereçadas á Secretaria Geral da Prefeitura;

10 — Não será tomada em consideração a proposta inferior á base da licitação e que apresente tipo de construção inferior ao exigido;

11 — A concorrencia poderá ser anulada se assim convier aos interesses da Prefeitura, não cabendo ás partes indenisações de especie alguma qualquer que seja o pretexto invocado.

Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 23 de Agosto de 1946.

Célia Leal Dias Gomes — Chefe da Secção de Expediente.

Visto: *Genesio Gambarra Filho* — Secretário Geral.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO — EDITAL DE CITAÇÃO — Pelo presente fica citado o sr. Jorge Kohler, domiciliado em lugar ignorado, a comparecer a séde desta Junta, na rua das Trincheiras, n.º 42, afim de efetuar o pagamento da importancia de Cr$ 314,40, referente ás custas da reclamação que apresentou contra a Cia. de Tecidos Paulista — Fábrica Rio Tinto, em cumprimento ao acordam do CRT da 6.ª Região, cujo final teor é o seguinte: "ACORDAM, por unanimidade, os membros do Conselho Regional do Trabalho da 6.ª Região, em sessão realizada a 12-4-46, dar provimento ao recurso interposto, para reformar a decisão recorrida e em consequência, julgar, como julgam, improcedente a reclamação de fls. 2, na forma do parecer da Procuradoria Regional. Custas pelo recorrido". CASO NÃO PAGUE nem garanta a execução, decorrido o prazo do presente edital, proceder-se-á a penhora nos bens do executado, em tantos quantos bastem para integral pagamento da divida

João Pessoa, 22 de agosto de 1946.

LENIRA B. CAVALCANTI — Secretário.

CLOVIS LIMA — Presidente.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE — 1.ª Vara — Edital de leilão com o prazo de 20 dias. — O Doutor Antonio Gabinio da Costa Machado, Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraiba, na forma da Lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de leilão publico virem, com o prazo de 20 dias, ou dêle conhecimento tiverem, que no dia 29 de Agosto proximo vindouro, ás 14 horas, nesta Cidade, á porta do edificio do Forum, o porteiro dos auditórios deste Juizo, trará a publico pregão de venda em leilão publico a quem mais der e maior lance oferecer, o seguinte bem, pertencente ao espolio de Severino Antonio dos Santos, e separado para pagamento do imposto e custas do respectivo arrolamento: — Uma parte ideal do valor de Cr$ 800,00, de uma parte de terras, medindo, mais ou menos, dez quadros de 50 braças, limitando-se: ao Norte, com Rosalina de Tal; ao Nascente, com terras de João Gertrudes; ao Poente, com terras de Manuel Gertrudes e ao Sul, com terras de Mariano Lucas, situada no logar "Floriano", distrito de Jofili, desta Comarca, a qual foi avaliada por Cr$ 5.000,00. — "Quem dito bem quizer arrematar compareça ao local, dia e hora acima mencionados. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no jornal oficial. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 31 de julho de 1946. Eu, Maria das Neves Tavares Cavalcanti, Escrivã, fiz datilografar e assino. (a) A Escrivã: Maria das Neves Tavares Cavalcanti (a) Antonio Gabinio — Juiz da 1. Vara. — Conforme: dou fé Data supra. A Escrivã: Maria das Neves Tavares Cavalcanti

---

COMARCA DE MONTEIRO — 1.º Cartório — Edita de citação de herdeiros ausentes com o prazo de trinta (30) dias.

Faz saber aos que o presente edital de citação de herdeiros virem ou dele noticia tiverem e interessar possa que, tendo procedido ao termo de inventariante no inventário dos bens deixados por falecimento de VICENTE FERREIRA DE SANTANA, cujo processo corre neste Juizo, declarou o inventariante Pedro Ferreira de Santana acharem-se ausentes os seguintes herdeiros: Joaquim Otávio de Santana, residente no lugar Santa Clara do municipio de Buique, do Estado de Pernambuco e Manuel Ferreira de Santana, residente na cidade de Rio Branco daquele Estado. Pelo que ordenou este Juizo a citação dos mesmos por edital com o prazo de quinze dias, digo, prazo de trinta dias, conforme determina o Código do Processo Civil, afim de expirado o prazo do edital, dentro de cinco dias dizerem sôbre as declarações prestadas pelo inventariante e para os demais termos do inventário e da partilha no referido inventário. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandou que se expedisse o presente, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Monteiro, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e seis, (1946). Eu, Joventino Vieira dos Santos, escrevente autorizado, o datilografei e subscrevo (ass.) João Batista de Sousa. Conferido está conforme ao original: dou fé. Data supra. O escrevente, Joventino Vieira dos Santos.

EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIROS AUSENTES COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS — (2.º Cartório) — O dr. Antonio Gabinio da Costa Machado, Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Campina Grande, na forma da lei, etc.

Faço saber a todos quanto o presente edital de citação de herdeiros ausentes com o prazo de trinta (30) dias, virem dele noticias tiverem e interessar possa, que tendo se iniciado neste Juizo, o inventário dos bens deixados por falecimento de FRANCISCA AGOSTINHA DE SOUSA, residente que foi nesta cidade, e tendo o inventariante, João Alves de Sousa, declarado achar-se ausente a herdeira Nair Alves Torquato, casada com Manuel Araújo Torquato, residente em João Pessoa, Capital deste Estado, ordenei se passar o presente edital com o prazo de trinta (30) dias, pelo qual cito a referida herdeira, para comparecer em cartório da escrevente que este subscreve sito á Praça Bandeira, 105, cinco (5) dias, após a exintinção, do prazo acima afim de dizerem sôbre as declarações e bens dados no inventário, ficando desde logo citada para todos os demais termos, até final, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado no local do costume e publicado no orgão Oficial do Estado, na forma da lei, etc. Dado e passado nesta cidade, de Campina Grande, aos 19 dias do mês de agosto de 1946. Eu Maria Guimarães dos Santos, escrevente o datilografei e assino. A Escrevente: Maria Guimarães dos Santos. (as) Antonio Gabinio da Costa Machado: Está conforme com o original dou fé. — —A Escrevente do 2. Cartório Maria Guimarães dos Santos

---

CAPIA — EDITAL de venda em hasta publica com o praso

de 20 dias. — O Doutor Antonio Gabinio da Costa Machado, Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Campina Grande, etc. Faço saber a todos quantos o presente edital de venda em hasta publica com o praso de 20 dias virem, ou dele noticias tiverem e interessar possa, que o porteiro dos auditórios deste Juizo, trará a publico pregão de venda em Hasta publica, no dia 9 do mês proximo, ás 14 horas, no Forum local, "uma parte ideal de Cr$ 1.500,00" (mil quinhentos cruzeiros), da parte de terra do lugar Bôa Vista do distrito de Tataguassú, deste Termo, medindo aproximadamente 7 quadros de 50 braças, limitando-se: — ao Norte, com Julio Honorio; ao Nascente, com João Tavares da Silva; ao Sul, com Balbino Tavares dos Santos e ao Poente, com Antonio Dourado, sem nenhuma benfeitoria, pertencente ao espólio de FRANCISCO PEREIRA DO ESPIRITO SANTO, e separada dita parte, para pagamento de custas e impostos do referido inventário. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será afixado e publicado legalmente. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 15 de agosto de 1946. Eu, Cristino de Albuquerque Montenegro, Escrivão o fiz datilografar e assino. (as) O Escrivão: Cristino de Albuquerque Montenegro. Antonio Gabinio, Juiz de Direito da 1.ª Vara. Conforme: dou fé. Data supra. O Escrivão: Cristino de Albuquerque Montenegro.

EDITAL — 2º CARTORIO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO CARIRI — EDITAL DE ARREMATAÇÃO 15 DIAS — O cidadão Vicente de Barros Brandão, 1º suplente em exercicio de Juiz de Direito da Comarca de São João do Cariri, na forma da lei, etc. — Faço saber a todos quanto o presente edital de venda em hasta publica com o prazo de 15 dias virem, ou dêle noticia tiverem e enteressar possa, que o porteiro dos auditórios deste Juizo, trará a publico pregão de venda em hasta publica no dia 18 de setembro proximo, no forum local, a quem mais der e mais lance oferecer, ás 10 horas, de dois (2) bois mansos, do serviço, de cor escura; uma (1) vaca vermelha mascarada de branco, de serviço, de cor escura; uma (1) vaca vermelha mascarada de branco, com um bezerro alvação; uma (1) vaca vermelha com um bezerro sirigado; uma vaca alvação, com um beserro sirigado; uma vaca alvação escura, com um bezerro vermelho cor de fôgo; Uma vaca preta com estrela, com uma garrota preta com estrela; uma (1) novilhote escuro mascarada de preto; uma (1) novilhota alvação; uma (1) vaca velha alvação dente de uma mão; uma (1) garrota alvação; uma (1) novilhota alvação; uma vaca velha preta de estrela; uma (1) garrota vermelha cor de fôgo; uma (1) novilha vermelha cor de fôgo; uma (1) novilha azulada mascarada; uma (1) novilha alvação; um igo um touro surubim liso com branco; uma (1) novilha mestiça; um (1) boi alvação mascarado de preto; uma (1) novilha vermelha cor de fôgo; uma (1) novilha azeitona; um (1) novilhote carimão; um (1) boiato liso fusco; uma (1) garrota escura; uma (1) garrota amarela; (amarela); uma (1) bezerra preta; um (1) bezerro alvação; dois (2) cavalos, sendo um preto e outro castanho, de serviço de campo; um (1) garrote preto; duas (2) vacas solteira, sendo uma branca e a outra castanha vermelha; uma (1) novilha alvação; um (1) touro rôxo; um (1) boi vermelho e duas (2) bezerras mestiças, cujos bens vão a hasta publica por ter sido sequestrado pelo Banco do Brasil S"A, de Campina Grande, do Sr. José Cavalcanti de Albuquerque. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na "A União" orgão oficial do Estado. Passado nesta cidade de São João do Cariri, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 1946. Eu, Nivaldo de Farias Brito, Escrivão o datilografei e subscrevi, (as) Vicente de Barros Brandão. Data supra. Conforme com o original; dou fé. — O Escrivão: — NIVALDO DE FARIAS BRITO

Secretaria das Finanças
PROCURADORIA DO DOMINIO DO ESTADO
Edital N.º 2

PRIMEIRA CONCORREENCIA PUBLICA para a venda de uma maquina de escrever, marca "SECOR", imprestavel para o serviço público, existente nesta Procuradoria, com o prazo de quinze (15) dias.

1 — De ordem do Sr. Dr. Procurador do Dominio do Estado e de acôrdo com as disposições legais vigentes e nos termos do processado n.º 8164|46, faço público, para o conhecimento de quem interessar possa, que esta Procuradiria receberá, até ás 17 e 30 horas do dia sete (7) do corrente, propostas para venda de uma maquina de escrever, marca "SECOR", imprestavel para o serviço público, na basfe minima de duzentos cruzeiros (Cr$ 200,00).

2 — Os interessadis poderão examinar a referida maquina na Repartição citada.

3 — As propostas deverão ser feitas por escrito, com nome, naturalidade, profissão, n.º do edital e residência, em duas (2) vias, devidamente selada a primeira, apresentadas dentro de envelopes fechados e lacrados, com a nota de "RESERVADA", afim de serem julgadas pelo Tribunal da Fazenda.

João Pessoa, 23 de agosto de 1946.

NEUSA MACHADO DO AMARAL: — Arquivista:

Visto — MARIO ANTONIO DA GAMA E MELO: — Procurador.

EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIROS AUZENTES COM O PRAZO DE 30 DIAS — O Dr. Mario Moacir Porto, Juiz de Direito da Comarca de Bananeiras, na forma da lei, etc. — Faz saber a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem, que por êste juizo e cartório do escrivão que êste subscreve, está se precessando o inventário da falecida ROSALINA GADELHA COUTINHO, falecida no dia 1º de outubro de 1939 no lugar "Côco", desta Comarca, e como tenha o inventariante declarado residir na Cidade de João Pessoa, Capital deste Estado os herdeiros: — Rodolfo da Costa Gadelha, Sebastiana Gadelha Coutinho, Erasmo da Costa Gadelha, Edmundo da Costa Gadelha, Edberta Gadelha Coutinho, Edvard da Costa Gadelha e Eunice Gadelha Coutinho, mandei expedir o presente edital com o prazo de 30 dias, que será publicado pelo orgão oficial do Estado, pelo qual chamo e cito os referidos herdeiros, para no prazo da lei, com parecer perante êste juizo afim de falarem sobre as declarações do inventariante reltivas a lista de herdeiros e descrição de bens e valôr aos mesmos atribuidos e acompanhar o dito inventário até final sentença, sob pena de revelia. Dado e passado nesta Cidade de Bananeiras, aos 7 de agosto de 1946. Eu, Antonio Hilário de Sousa, escrivão o datilografei e subscrevo. Antonio Hilário de Sousa. (a) Mario Porto. Era o que se continha em dito edital aqui fielmente copiado do original, dou fé. Data supra. Eu, Antonio Hilário de Sousa, escrivão o datilografei e subscrevo. ANTONIO HILÁRIO DE SOUSA: — Escrivão.

EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIROS AUZENTES COM O PRAZO DE 30 DIAS — O Dr. Mario Moacir Porto, Juiz de Direito da Comarca de Bananeiras, na forma da lei, etc. — Faz saber a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem, que por êste juizo e cartório do escrivão que êste subscreve, está se processando o arrolamento dos bens deixados por falecimento de FRANCISCO FERREIRA DE LIMA, falecido no dia 28 de maio de 1945 no logar "Gameleiro", desta Comarca, e como tenha o inventariante declarado residir no logar "Olho Dágua de Fóra" da Comarca de Serraria deste Estado o herdeiro José Ferreira de Lima, mandei expedir o presente edital com o prazo de 30 dias, que será publicado pelo orgão oficial do Estado, pelo qual chamo e cito o referido herdeiro para no prazo da lei, comparecer perante este juizo afim de falar sobre as declarações do inventariante, relativas a lista de herdeiros e descrição de bens e valor aos mesmos atribuidos e acompanhar o dito inventário até final sentença, sob pena de revelia. Dado e passado nesta Cidade de Bananeiras, aos 4 de agosto de 1946. Eu, Antonio Hilário de Souza, escrivão o datilografei e subscrevo. Antonio Hilário de Souza. (a) Mario Moacir Porto. Era o que se continha em dito edital aqui fielmente copiado do original; dou fé. Data supra. Eu, Antonio Hilário de Sousa, Escrivão o datilografei e subscrevo. ANTONIO HILÁRIO DE SOUSA: — Escrivão.

THE GREAT WESTERN OF BRAZIL RAILWAY COMPANY LIMITED — EDITAL — Pelo presente fica o sr. Francisco Silvano da Silva, Guarda-freios na Paraiba, registrado na Caixa de Aposentadoria e Pensões sob o nº T. 3967, intimado a voltar ao serviço e assumir as funções do seu cargo, dentro do prazo de três (3) dias, a contar da data da publicação deste edital, sob pena de ser requerida a abertura de inquérito para apurar a sua falta grave de abandono de emprego.

Recife, 22 de Agosto de 1946.

A ADMINISTRAÇÃO:

COMARCA DE INGÁ — CARTORIO DO 2º OFICIO — EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIROS AUSENTES COM O PRAZO DE 40 DIAS. — O

Doutor Lucas Vilar Suassuna, Juiz de Direito da Comarca de Ingá em virtude da lei, etc. — Faço saber a todos quantos o presente edital virem, ou dêle noticia tiverem e interessar póssa, que por este Juizo e Cartório do 2º Oficio, do escrivão que este subscreve, estão se promovendo os termos do Inventario dos bens com que faleceu dona MARIA DE ARRUDA LIMA, residente e domiciliada que foi no lugar "TAMBOR" desta Comarca e constando das primeiras declarações do inventariante Capitulino Rodrigues Xavier Borba, acharem-se residindo fora desta Comarca os herdeiros Maria Rodrigues de Medeiros residente em João Pessoa; Vitorina Rodrigues de Arruda, casada com Severino Rodrigues de Arruda. Antonio da Silva Valente e Maria Augusta da Silva Valente, residentes na fazenda "FORMIGUEIRO" da Comarca de Campina Grande, tudo deste Estado, ordenei se passasse este edital com o prazo de 40 dias pelo qual cito e chamo os ditos herdeiros para no prazo de cinco dias, após o tempo do curso do edital, virem a cartorio falar sobre as declarações de herdeiros e de bens e acompanhar o inventario, valendo a citação para todos os termos do mesmo, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos o interessado será este afixado no local do costume e publicado uma vez pelo Orgão Oficial do Estado "A União", uma na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Ingá, em 8 de Agosto de 1946. Eu, Antonio Carneiro, escrivão do 2º Oficio, o datilografei e subscrevo. O escrivão do 2º oficio Antonio Carneiro (a) Lucas Vilar Suassuna. Está conforme ao original; dou fé — O Escrivão do 2º Oficio: — ANTONIO CARNEIRO.

COMARCA DE INGÁ — CARTORIO DO 2º OFICIO — EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIROS AUSENTES COM O PRAZO DE 40 DIAS. — O Doutor Lucas Vilar Suassuna, Juiz de Direito da Comarca de Ingá em virtude da lei, etc. — Faço saber a todos quantos o presente edital virem, ou dêle noticia tiverem e interessar possa, que por este Juizo e Cartório do 2º Oficio, do escrivão que este subscreve, estão se promovendo os termos do ARROLAMENTO com que faleceu ALICE ALVES SILVA, residente e domiciliada que foi no lugar JUREMA desta Comarca e constando da relação de herdeiros apresentada pelo arrolante BENVINDO ALVES DA SILVA, achar-se residindo na cidade de Campina Grande deste Estado o viuvo da falecida SILVINO CORDEIRO, ordenei se passasse este edital, com o prazo de 40 dias pelo qual cito e chamo o referido mesmo, para no prazo de cinco dias, após o tempo do curso do edital vir a cartorio falar sobre as declarações de herdeiros e de bens e acompanhar o arrolamento, valendo a citação para todos os termos do mesmo sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados será este afixado no local do costume e publicado pelo Orgão Oficial do Estado "A UNIÃO", na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Ingá, em 8 de Agosto de 1946. Eu, Antonio Carneiro, escrivão do 2.º oficio, o datilografei e subscrevo. O escrivão do 2.º oficio — Antonio Carneiro (a) Lucas Vilar Suassuna. Está conforme ao original; dou fé.

O escrivão do 2.º oficio — Antonio Carneiro.

2º CARTÓRIO DA COMARCA DE PICUI — ESTADO DA PARAIBA — EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIROS AUSENTES, COM O PRAZO DE 30 DIAS — O cidadão Juventino Henriques da Costa, 1º suplente de Juiz de Direito da Comarca de Picui, na forma da lei, etc. — Faço saber aos que o presente edital virem, com o prazo de trinta dias, que neste 2º Cartório corre o inventário dos bens deixados por falecimento de Dona MARIANA ISABEL DE JESUS. E residindo fóra da Comarca, em João Pessoa, Capital deste Estado os herdeiros: Francisco Chagas da Silva e sua mulher; em São Paulo do Potengi, do Estado do Rio Grande do Norte, Maria Francelina da Conceição e s/marido José Pereira de Araújo, conforme constam das declarações do inventariante no termo respectivo, cito-os, e os chamo para no prazo de cinco (5) dias, após trinta dias da publicação do Orgão Oficial do Estado "A União", dizerem sobre as declarações iniciais e acompanharem o feito em todos os seus termos e partilha, até final sentença, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar ordenei se passasse o presente, que será publicado e afixado de acôrdo com a lei. Dado e passado nesta cidade de Picui, aos 9 dias do mês de Agosto do ano de 1946. Eu, Elvira Medeiros Nóbrega, escrivã, o datilografei e assino. (as) Elvira Medeiros Nóbrega — Juventino Henriques da Costa. Conforme com o original ao qual me reporto; dou fé. Data supra. A Escrivã: — ELVIRA MEDEIROS NOBREGA.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PROTESTO 1º CARTÓRIO — CAMPINA GRANDE — Existe em cartório á rua Afonso Campos, nº 12, desta cidade de Campina Grande, para ser protestada por falta de pagamento, uma promissoria do valor de doze mil cruzeiros (Cr$ 12.000,00) aceito por Custodio José Pessoa em 9 de abril de 1.946 e vencida em 8 de agosto de 1.946 a favor do Banco Popular de Campina Grande S|A com aval de Manuel Ferreira de Oliveira, Oscar Xavier dos Santos e Mario Martins Delgado. — Como não tenha sido encontrado o terceiro avalista, notifico-o por intermédio deste para resgatar o mencionado titulo ou dar as razões por que não o faz, ficando desde logo intimado do respectivo protesto.

Campina Grande, 17 de agosto de 1946.

JOÃO MACEDO — Escrevente autorisado.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PROTESTO 1º CARTÓRIO — CAMPINA GRANDE — Encontra-se em Cartório, á rua Afonso Campos, 12, desta Cidade de Campina Grande, para ser protestada por falta de pagamento, uma nota promissoria do valor de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) aceita por Manuel Vitorino de Barros em favor da Cooperativa de Credito Agricola de Campina Grande com aval de Nazareno Sposito, em 5 de janeiro de 1946 e vencida em 30 de maio de 1946. — Como não sejam conhecidos os atuais domicilios dos devedores, notifico-os por intermedio deste, para resgatar o titulo acima mencionado ou dar as razões por que não o fazem, ficando intimados do respectivo protesto.

Campina Grande, 17 de agosto de 1946.

JOÃO MACEDO — Escrevente autorisado.

JUNTA COMERCIAL
EDITAL

A Junta Comercial do Estado da Paraíba, faz público que foi o seguinte o movimento de sua Secretaria, durante o mês de julho de 1946:

CONTRATOS ARQUIVADOS

De Sociedade Comercial Araújo Ltda. — Campina Grande — Capital: Cr$ ...... 250.000,00. Sócios de Resp. Ltda.: José Batista de Araújo c/Cr$ 130.000,00; Wandick Nóbrega de Araújo c/Cr$ ... 50.000,00; Renato Pereira da Silva c/Cr$ 50.000,00; João de Gois Filho c|Cr$ 20.000,00. Gênero de comércio: Automoveis, s/acessórios, pertences, pneumáticos, camaras de ar, material elétrico, e enfim tudo mais que convier aos interesses sociais. Epoca do balanço: 31 de dezembro. Duração do contrato: Indeterminada. A firma está registrada.

De Edições Atlas Paraíba Ltda. — João Pessoa — Capital: Cr$ 20.000,00. Sócios de Resp. Ltda.: Mario João Segabinazi c/Cr$ 16.000,00, Moacir Cavalcanti c/Cr$ 4.000,00. Gênero de comércio: Livraria. Epoca do balanço: 31 de dezembro. Duração do contrato. 3 anos.

De Paiva & Alves — Rio Tinto — Capital: Cr$ ...... 30.000,00. Sócios solidários: Manuel Leopoldino de Paiva c/Cr$ 23.000,00 e José Alves de Sousa c/Cr$ 7.000,00. Gênero de comércio: Tecidos a retalho, representações, comissões e conta própria e outros gêneros. Epoca do balanço: 31 de dezembro. Duração do contrato: 10 anos. A firma está registrada.

De Vilar & Cavalcanti — João Pessoa — Capital: Cr$ 5.000,00. Sócios solidários: dr. Aristides Vilar c/Cr$ 3.500,00 e Hélio Cavalcanti Vilar c/Cr$ 1.500,00. Gênero de comércio: Farmácia e Drogaria. Epoca do balanço: 31 de dezembro. Duração do contrato: Indeterminada. A firma está registrada.

De Magestic Hotel Ltda. — Campina Grande — Capital: Cr$ 100.000,00. Sócios de Resp. Ltda.: João Trajano Filo c/Cr$ 50.000,00 e Helena Marques da Silva c/Cr$ .... 50.000,00. Gênero de comércio: Hotéis, restaurantes, bars e outras atividades similares. Epoca do balanço: 5 de janeiro. Duração do contrato: Indeterminada.

De Barbosa & Barros—Campina Grande — Capital: Cr$ 200.000,00. Sócios solidários. Pedro Barbosa c/Cr$ ...... 120.000,00 e Everaldo Barros de Amorim c/Cr$ 80.000,00. Gênero de comércio: Combustiveis, lubrificantes e acessórios de automoveis. Epoca do balanço: 31 de dezembro. Duração do contrato: Indetermina-

da. A firma está registrada.

De Severino & Cia. — Cajazeiras—Capital: Cr$ 5.000,00. Sócios solidários: Severino Gonçalves Braga c/Cr$ 2.500,00 e José Lira Braga c/Cr$ ..... 2.500,00. Gênero de comércio: Tecidos a varejo. Epoca do balanço: 31 de dezembro. Duração do contrato: Indeterminada. A firma está registrada.

De Pereira Lima & Cia. — Campina Grande — Cr$ .... 100.000,00. Sócios solidários. Deocleciano Pereira de Lima c/Cr$ 40.000,00; Alfredo Jeronimo e Silva c/Cr$ ...... 40.000,00 e José Ferreira de Moura c/Cr$ 20.000,00. Gênero de comércio: Comissões, representações e conta própria. Epoca do balanço: 31 de dezembro. Duração do contrato: Indeterminada. A firma está registrada.

De Fantini & Sorrentino — João Pessoa — Capital: Cr$ 5.000,00. Sócios solidários: Humberto Sorrentino c/Cr$ 2.500,00 e Normando Martini Fantini c/Cr$ 2.500,00. Gênero de comércio: Representações, comissões e conta própria. Epoca do balanço: 31 de dezembro. Duração do contrato: Indeterminada. A firma está registrada.

De Falcão & Filho — João Pessoa — Capital: Cr$ .... 20.000,00. Sócios solidários: dr. Frederico Augusto Serrano Falcão c/Cr$ 15.000,00 e Wandick Flôres Falcão c/Cr$ 5.000,00. Gênero de comércio: Material fotográfico, albuns, molduras; comissões e representações. Epoca do balanço: 31 de dezembro. Duração do contrato: Indeterminada. A firma está registrada.

De Newton Borges & Cia. — João Pessoa — Capital: Cr$ 100.000,00. Sócios solidários: Newton de Almeida Borges c/Cr$ 50.000,00 e Luiz Pais Barrêto c/Cr$ 50.000,00. Gênero de comércio: Representações e Conta Própria. Epoca do balanço: 31 de dezembro. Duração do contrato: Indeterminada. A firma está registrada.

De Moreira & Rodrigues — Sumé-Monteiro — Capital: Cr$ 5.000,00. Sócios solidários: José Rodrigues Lima c/Cr$ ... 2.500,00 e Francisco Moreira c/Cr$ 2.500,00. Gênero de comércio: Tecidos e transporte de mercadorias, em caminhões. Epoca do balanço: 31 de dezembro. Duração do contrato: Indeterminada. A firma está registrada.

De Vicente Laurentino & Cia. — Guarabira — Capital: Cr$ 5.000,00. Sócios solidários: Vicente Laurentino da Silva /cCr$ 2.500,00 e João Marinho da Silva c/Cr$ 2.500,00. Gênero de comércio: Estivas á retalho. Epoca do balanço: 31 de dezembro. Duração do contrato: Indeterminada. A firma está registrada.

De M. Lins & Cia. — João Pessoa — Capital: Cr$ .... 5.000,00. Sócio solidário: Mario Lins Pessoa da Costa c/Cr$ 2.500,00. Sócio comanditário Manuel Cerveira de Mélo c/Cr$ 2.500,00 Gênero de comércio: Calçados e chapéus. Epoca do balanço: 31 de dezembro. Duração do contrato: Indeterminada. A firma está registrada.

De J. Muniz & Cia. — Campina Grande — Capital: Cr$ 100.000,00. Sócios solidários: José Muniz Filho c/Cr$ .... 50.000,00 e Dioméde Pereira Tabosa c/Cr$ 50.000,00. Gênero de comércio: Aguardente e alcool por atacado. Epoca do balanço: 31 de dezembro. Duração do contrato: Indeterminada. A firma está registrada.

De Coqueijo & Cia. — João Pessoa — Capital: Cr$ .... 5.000,00. Sócio solidário: Mario Coqueijo c/Cr$ 5.000,00. Sócio de industria: José Cardoso de Albuquerque. Gênero de comércio: Comissões, consignações e conta própria. Epoca do balanço: 31 de dezembro. Duração do contrato: Indeterminada. A firma está registrada.

De Organização Industrial de Barcos Limitada — João Pessoa—Capital: Cr$ 120.000,00. Sócios de Resp. Ltda.: Aurelino Bezerra c/Cr$ 40.000,00; Omezina de Azevêdo c/Cr$ .. 40.000,00 e Angelina Nóbrega c/Cr$ 40.000,00. Gênero de comércio: Representações, conta própria e construções de botes, barcaças e hiátes. Epoca do balanço: 31 de dezembro. Duração do contrato: Indeterminada.

De Alves de Sousa & Cia — Capital: Cr$ 20.000,00. Sócios solidários: José Alves de Sousa c/Cr$ 10.000,00 e Milton Alves de Sousa c/Cr$. 10.000,00. Gênero de comércio: Torrefação de café e moagens do mesmo, inclusive a moagem do milho. Epoca do balanço: 31 de dezembro. Duração do contrato: Indeterminada. A firma está registrada.

De Miranda Henriques & Cia. — João Pessoa — Capital: Cr$ 5.000,00. Sócias solidárias: Dagmar de Miranda Henriques c/Cr$ 4.000,00 e Célida de Miranda Peregrino c/Cr$ 1.000,00. Gênero de comércio: Representações, comissões e conta própria. Epoca do balanço: 31 de dezembro. Duração do contrato: Indeterminada.

FIRMAS SOCIAIS REGISTRADAS

De Alcides Diniz & Cia. — Campina Grande — Sócios solidários: Benedito Saldanha e José Alcides Diniz. Gênero de comércio: Joias, relógios, e artigos de bijouterias. Filiais: Tem uma em São Bento e a outra em Brejo do Cruz, neste Estado. Sócios que podem assinar pela firma: Ambos.

De Antonio Macêdo & Cia. — João Pessoa — Sócios solidários: Antonio Macêdo de França e Oscar de Sousa. Gênero de comércio: Ferragens, louças, materiais elétricos, artigos sanitários, representações, comissões, etc. Filiais: Não tem. Sócios que podem assinar pela firma: Ambos.

De F. Ramos & Cia. — João Pessoa — Sócio solidário: Fernando Hortêncio Ramos. Sócios comanditários: Múcio Leal Wanderley, Jair Pimentel. Gênero de comércio: Representações, consignações e conta própria. Filiais: Não tem. Sócios que podem assinar pela firma: Fernando Hortêncio Ramos.

De Sociedade Comercial Araujo Ltda. — Campina Grande — Sócios de Resp. Ltda.: José Batista de Araujo; Wandick Nóbrega de Araujo; Renato Pereira da Silva; João de Góis Filho. Gênero de comercio: Automoveis, pneumáticos, material elétricos, etc. Filiais: Não tem. Sócios que podem assinar pela firma: Todos.

De Paiva & Alves — Rio Tinto — Mamanguape — Sócios solidários: Manuel Leopoldino de Paiva, José Alves de Sousa. Gênero de comércio: Tecidos á retalho, representações, comissões e conta propria. Filiais: Não tem. Sócios que podem assinar pela firma: José Alves de Sousa.

De Pereira Lima & Cia. — Campina Grande — Sócios solidários: dr. Deocleciano Pereira de Lima, Alfrêdo Jerônimo e Silva, José Ferreira de Moura. Gênero de comércio: Comissões, consignações e conta própria. Filiais: Não tem. Sócios que podem assinar pela firma: Todos.

De Falcão & Filho — João Pessoa — Sócios solidários: dr. Frederico Augusto Serrano Falcão e Wandick Flôres Falcão. Gênero de comércio: Material fotográfico, albuns, moiduras, etc. Filiais: Não tem. Sócios que podem assinar pela firma: Ambos.

De Fantini & Sorrentino — João Pessoa — Sócios solidários. Humberto Sorrentino e Normando Martini Fantini. Gênero de comércio: Representações, comissões e conta própria. Filiais: Não tem. Sócios que podem assinar pela firma: Ambos.

De Severino & Cia. — Cajazeiras — Sócios solidários: Severino Gonçalves Braga e José Lira Braga. Gênero de comércio: Tecidos a varejo. Filiais: Não tem. Sócios que podem assinar pela firma: Ambos.

De Antonio Miguel & Cia — Itabaiana — Sócios solidário: Antonio Miguel Gomes da Silva. Sócio de industria: Felix Mousinho de Araujo. Gênero de comércio: Café e bar. Filiais: Não tem. Sócios que podem assinar pela firma: Antonio Miguel Gomes da Silva.

De Newton Borges & Cia. — João Pessoa — Sócios solidários: Newton de Almeida Borges e Luiz Pais Barrêto. Gênero de comércio: Representações conta própria. Filiais: Não tem. Sócios que podem assinar pela firma: Ambos.

De Vicente Laurentino & Cia — Guarabira — Sócios solidários: Vicente Laurentino da Silva e João Marinho da Silva. Gênero de comércio: Estivas a retalho. Filiais: Não tem. Sócios que podem assinar pela firma: João Marinho da Silva.

De Vilar & Cavalcanti — João Pessoa — Sócios solidários: Dr. Aristides Vilar e Hélio Cavalcanti Vilar. Gênero de comércio: Farmácia e Drogaria. Filiais: Não tem. Sócios que podem assinar pela firma. Dr. Aristides Vilar.

De Moreira & Rodrigues — Sumé—Monteiro —Sócios solidários: José Rodrigues Lima e Francisco Moreira. Gênero de comércio: Tecidos e transportes de mercadorias em caminhões. Filiais: Não tem. Sócios que podem assinar pela firma: Ambos.

De Barbosa & Barros — Campina Grande — Sócios solidários: Pedro Barbosa e Everaldo Barros de Amorim. Gênero de comércio: combustiveis, lubrificantes e acessórios para automoveis. Filiais: Tem uma, denominada "Posto Texaco", sita á rua João Tavares em Campina Grande. Sócios que podem assinar pela firma: Ambos.

De J. Muniz & Cia. — Campina Grande — Sócios solidários: José Muniz Filho e Dioméde Pereira Tabósa. Gênero de comércio: Aguardente e alcool por atacado. Filiais: Não tem. Sócios que podem assinar pela firma: Ambos.

De Coqueijo & Cia. — João Pessoa — Sócio solidário: Mário Coqueijo. Sócio de industria: José Cardoso Albuquerque. Gênero de comércio: comissão, consignação e conta própria. Filiais: Não tem. Sócios que podem assinar pela firma: Mário Coqueijo.

De M. Lins & Cia. — João Pessoa. Sócio solidário: Mário Lins Pessoa da Costa. Sócio comanditário: Manuel Cerveira de Mélo. Gênero de comércio: Calçados e chapéus. Filiais: Não tem. Sócios que podem assinar pela firma: Mário Lins Pessoa da Costa.

FIRMAS INDIVIDUAIS REGISTRADAS

De Elesbão Abath — Campina Grande — Capital: Cr$l 300.000,00. Gênero de comércio: Hotel e bar. Nome do responsavel: Elesbão Abath. Filiais: Não tem.

De A. M. Lima — Campina Grande — Capital: Cr$ .. 50.000,00. Gênero de comércio: Comissões, representações e conta própria. Nome do responsavel: Augusto Gustavo de Miranda Lim'a. Filiais: Não tem.

De José Eloi Junior — Campina Grande — Capital: Cr$ .. 150.000,00. Gênero de comércio: Joalharia. Nome do responsavel: José Eloi Junior. Filiais: Não tem.

De L. B. Lira — Tambaú — João Pessoa — Capital: Cr$ 5.000,00. Gênero de comércio: Moagem de milho, manipulação e outros artigos que lhe convier. Nome do responsavel: Lynêu de Brito Lira. Filiais: Não tem.

De S. A. Luna — João Pessoa — Capital: Cr$ 5.000,00. Gênero de comércio: Escritório de representações, consignações comissões e conta própria. Nome do responsavel: Severino Aprigio de Luna. Filiais. Não tem.

De José Gomes de Lima — João Pessoa — Capital: Cr$ 5.000,00. Gênero de comércio: Estivas á retalho. Nome do responsavel: José Gomes de Lima. Filiais: Não tem.

De F. Martins Filho — João Pessoa — Capital: Cr$ .... 5.000,00. Gênero de comércio: Estivas em geral. Nome do responsavel: Francisco Martins Filho. Filiais: Não tem.

De Adalberto Ribeiro Filho — Fazenda Jardim — Mamanguape — Capital: Cr$ .. 150.000,00. Gênero de comércio: Agricultura, criação e fabricação de aguardente. Nome do responsavel: Adalberto Ribeiro Filho. Filiais: Não tem.

De A. M. Almirante — Campina Grande — Capital: Cr$ 50.000,00. Gênero de comércio: Tecidos a varejo. Nome do responsavel: Antonio Marques Almirante. Filiais: Não tem.

De Manuel Martins da Silva — Campina Grande — Capital: Cr$ 50.000,00. Gênero de comércio: Escritório de construções civis. Nome do responavel: Manuel MaMrMtn M ponsavel: Manuel Martins da Silva. Filiais: Não tem.

De Manuel Emidio de Sousa — Catolé do Rocha — Capital: Cr$ 5.000,00. Gênero de comércio: Drogas e especialidades farmaceuticas. Nome do responsavel: Manuel Emidio de Sousa. Filiais: Não tem.

De Adrião Cavalcanti — Campina Grande — Capital: Cr$ 20.000,00. Gênero de comércio: Compra e exportação de algodão baixo e outros produtos especialmente algodão. Nome do responsavel: José Adrião Cavalcanti Wanderley. Filiais: Não tem.

De Gentil Lucena — João Pessoa — Capital: Cr$ ...... 50.000,00. Gênero de comércio: Estivas em grosso e a retalho, louças e outros artigos que lhe convier. Responsavel: Gentil Coutinho de Lucena. Filiais: Não tem.

(Continúa)

SOCIEDADES

ESTATUTOS DO CLUBE NAUTICO SANHAUA'

(Conclusão)

CAPITULO XVI

Das Eleições

Artigo 64 — Os Membros da Diretoria serão eleitos em escrutinio secreto, por meio de chapas impressas, datilografadas ou em branco, contendo os nomes dos candidatos.

§ Único — As chapas de que trata este artigo poderão ser de cores e tamanhos diferentes.

Artigo 65 — Os socios ausentes poderão votar por procurações.

CAPITULO XVII

Da Alienação dos Bens da Sociedade

Artigo 66 — A Alienação, venda ou hipoteca dos bens imoveis da Sociedade, somente se verificarão quando autorizadas por Assembléia Geral, em que compareçam exclusivamente socios proprietarios, benemeritos e fundadores, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos, isto é, por mais de dois terços dos socios presentes.

Artigo 67 — Com autorização da Diretoria os bens moveis poderão ser vendidos, alienados ou hipotecados, desde que o numero de diretores que se manifeste seja superior a dois terços da mesma.

Artigo 68 — Em qualquer um dos casos previstos neste Capitulo, não serão aceitos votos por procuração.

CAPITULO XVIII

Da Dissolução do Clube

Artigo 69 — O "CLUBE NAUTICO SANHAUA" somente poderá ser dissolvido quando for determinada a sua extinção por deliberação de uma Assembléia Geral convocada para tal fim, composta exclusivamente de socios fundadores, proprietarios e benemeritos, não podendo essa decisão ser tomada por menos de quatro quintos dos socios daquelas categorias.

§ único — Para os efeitos deste artigo não será levado em conta o numero de socios presentes á reunião, e sim, o de socios vivos, ausentes e presentes, pertencentes áquelas categorias.

Artigo 70 — Em caso de dissolução da Sociedade, a Assembléia Geral que tomar essa decisão, providenciará a liquidação de todos os debitos do Clube, entregando o restante aos Socios Proprietarios.

§ único — A partilha de que trata o presente artigo, será feita proporcionalmente aos titulos que possuirem os socios proprietarios.

CAPITULO XIX

Das cores, bandeira e distintivo da Sociedade

Artigo 71 — As cores distintivas do Clube serão branco e vermelha.

Artigo 72 — A bandeira do Clube terá a dimensão de 1,60 x 0,90 centimetros, com duas faixas vermelhas no centro intercaladas por uma branca, medindo cada uma delas 0,12 (doze centimetros) de largura por 1,60 (um metro e sessenta) de comprimento, tendo no centro o escudo da Sociedade.

Artigo 73 — O Escudo do Clube será representado por uma ancora, tendo sobreposto ao mesmo um salva-vidas e dois remos cruzados.

§ único — O salva-vidas de que trata o presente artigo trará uma inscrição com o nome CLUBE NAUTICO SANHAUÁ.

CAPITULO XX

Artigo 74 — A camisa do Clube será branca com duas listas vermelhas na altura do torax intercaladas por uma branca, medindo cada uma delas 0,05 (cinco centimetros) de largura, tendo no centro o escudo de que trata o artigo 73.

Artigo 75 — O calção será de cor branca.

CAPITULO XXI

Disposições Gerais

Artigo 76 — No caso de ficar acefala a Diretoria, o Conselho Fiscal assumirá a direção do Clube, convocando imediatamente uma sessão de Assembléia Geral para eleger nova Diretoria, a qual será empossada na mesma reunião.

§ único — Durante a sua gestão, o Conselho Fiscal somente poderá praticar atos administrativos.

Art. 77 — Na hipotese da cessão gratuita das dependencias do Clube para qualquer festa, os socios do Clube terão ingresso nas dependencias cedidas.

Artigo 78 — São terminantemente proibidos jogos que envolvam dinheiro ou apostas nas dependencias do Clube.

Artigo 79 — A posse da Diretoria se verificará trinta dias após a sua eleição.

Artigo 80 — O lema do Clube será "TUDO PELO ESPORTE E PELO BRASIL."

Artigo 81 — O Clube não é responsavel por danos que venham a sofrer embarcações pertencentes a socios, guardadas em sua garage

Artigo 82 — Os presentes Estatutos entram em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 83 — Revogam-se as disposições em contrario.

Aprovados em Assembléia Geral realizada em 5 de agosto de 1946.

RELATORES:

Dr. Washington Cavalcanti
Dr. Antonio Marinho Correia
Geraldo Almeida.

RELAÇÃO DOS SOCIOS FUNDADORES

Dr. Giacomo Zaccara. Dr. Alvaro de Souza Lemos. Gilberto Carneiro da Cunha. Ruy Andrade Albuquerque. Duarte Cabral Almeida e Albuquerque. João Albuquerque. Dr. Alcides Baltar. Cicero da Silva. Manuel Paulo de Oliveira. Pedro da Silva Galvão. Severino Campelo da Fonseca. Wilson Veloso da Silva. José do Patrocinio Oliveira Lima. Arquimedes Cavalcanti. Artur Hermano Almeida Lima e Moura. Valsete Brayner Claudio Cavalcanti Procopio. João de Holanda Chacon. Djalma Gusmão. Geraldo Salomé. João Galdino de Lima. Orlando Marcondes Machado. Domingos Trigueiro Lins. Mucio Vanderley. Dr. Washington Cavalcanti de Albuquerque. Dr. Antonio Marinho Correia. Geraldo de Almeida.

(*) Artigo 61 — O Patrimonio do Clube é inalienavel, salvo caso especial e em virtude da resolução de Assembléia Geral, na qual será exigida a presença de pelo menos dois terços dos socios.

(*) Reproduzido por ter saido com incorreções.

ANUNCIOS DIVERSOS

PROCURADORIA DO DOMINIO DO ESTADO

AVISO

De ordem do sr. dr. Procurador do Dominio do Estado, ficam convidados os foreiros de Terrenos do Estado abaixo discriminados, a comparecer com a necessária urgencia á séde da Procuradoria, sita no 3.° andar do prédio da Secretaria das Finanças, á rua Gama e Melo, nesta Capital.

Srs. Miguel Freire, Gilberto Freire, Eliseu Campos, João da Costa Cabral, Severina de Araujo, Braz Massiglia, Alice Ferreira Rufo, Alfredo Ataide, Maria Amelia C. de Avelar, Cicero Sabino dos Santos, Secundino Toscano de Brito, José Francisco de Moura e Silva, Joaquim Moreira Lima, Eduarda, Cicera F. de Araujo e Maria Ferreira, Diana, Maria das Neves e João Vasconcélos, Marcolino de Freitas, Inês Maria da Conceição, João Gomes Carneiro Irmão, Luiza Melania Rodrigues, Firmino Caetano Alves de Lima, José Matias de Oliveira, José Marinho da Silva, Maria A. Cavalcanti Barbosa, José Pereira de Almeida, Hemeterio Cisneiro, Dimas, Divaldo, Dinalva, Diana, Ascendino e Maria Luna, Antonio Bezerra Pacote, Maria Umbelina de Mendonça, Euclides dos Santos Leal, Emilia Marques Correia de Azevedo, Ivony Mendonça, Orestes de Almeida e Albuquerque, Severino Rodrigues Correia, Ovidio L. de Mendonça, União Beneficiente de Operários e Trabalhadores, Paulo Miranda, Jocelino Móla, Vital Ferreira da Nóbrega, José Gomes da Silveira, Antonio Silverio, Carlos Picorelli, Maria Trocoli Crudo, João Dutra de Andrade, Ascendino Azevedo, Antonio Climaco Ximenes, Gastão Nunes Vieira, Gercina de Araujo Rocha, Floriano Pacifico Alves, Geracina Querubina da Silva, Guilhermina Maria da Conceição, Antonio C. Souza Santos, Severina Silva, Maria da Conceição Diniz, Pedro Gonçalves Burity, João Francisco Alves, David Chapiro, Maria Eudocia de Brito Jurema e Maria Elvira de Brito Jurema, Odilon Candido da Silva, Diogenes Gomes da Silva.

Procuradoria do Dominio do Estado, 8 de agosto de 1946.

Neusa Machado do Amaral — Arquivista.

Mario Antonio da Gama e Mélo — Procurador do Dominio.

AVISO

A. F. PEREIRA, Sucessor de A. Cavalcanti & Cia. tendo sido nomeado pelo dr. Juiz da 3.ª vara sindico na falencia da Sociedade Importadora de Materiais Ltda. avisa aos credores e interessados da mesma que se acha á disposição de todos em seu estabelecimento sito á rua João Suassuna n° 49.

P.p. A. F. Pereira — Helia Primola da Silva.

Sindicato dos Trabalhadores na Industria de Fiação e Tecelagem de Mamanguape Rio Tinto — Municipio de Mamanguape — Paraiba

EDITAL

Pelo presente edital, convido os associados deste Sindicato, que estiverem em pleno gozo de seus direitos, sociais, para uma sessão de Assembléia Geral Extraordinária no dia 25 do corrente mês, em primeira e segunda convocação, na sua séde social, á rua da Mangueira, n.° 120-A, ás 16 e 17 horas respectivamente, para o fim unico e especial de eleger um Delegado representante desta entidade, no Congresso dos Sindicatos dos Trabalhadores do Brasil, á realisar-se no dia 9 do mês de setembro p. vindouro, na Capital do Paiz.

Rio Tinto, 20 de agosto de 1946.

ANTONIO PEREIRA CRUZ — Suplente do Presidente atualmente em exercicio.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Secção deste Estado

Reunirá na proxima terça-feira, 27 do corrente, á hora e local do costume, o Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.

Os srs. Conselheiros ficam deste modo convocados para os respectivos tratados.

Aviso a empregado

Pelo presente ficam convidados os operários: Arcelino Izaias França-C.P. 12486-35.ª ausente em 26/12/45, Manuel Batista Damacena-C.P. 12087-51.ª ausente em 3/11/45, Alzira Maria da Conceição-C.P. 4450-51.ª ausente em 10/7/44, Maria Lidia do Nascimento-C.P. 12072-51.ª ausente em 10/9/45, Olindina Ferreira de Souza-C.P. 17883-51.ª ausente em 15/5/945, Noemia Monteiro das Neves-C.P. 11810 51.ª ausente em 27/2/946, Josefa Memeu da Silva-C.P. 2919-51.ª ausente em ...... 20/1/945, Paulina Cavalcanti C.P. 18450-51.ª ausente em 30/de maio/946, Alzira Maria da Conceição-C.P. 11536-51.ª ausente em 10/8/946 e Doralice da Silva-C.P. 2029-51.ª ausente em 15/6/946, a comparecerem ao trabalho em nossa Fábrica Tibirí dentro do prazo de 8 (oito) dias a contar da data da publicação deste, sob pena de serem considerados demitidos por abandono de emprego.

Fábrica Tibirí, 23 de agosto de 1946.

P.p. da Cia. de Tecidos Paraibana — EDGARD SAEGER — Gerente.

(A firma está devidamente reconhecida).

Cooperativa de Pesca da Paraíba

2ª CONVOCAÇÃO

Ficam convidados todos os associados da "COOPERATIVA DE PESCA DA PARAIBA", para uma reunião de Assembléia Geral extraordinaria, que deverá realizar-se no dia 30 do corrente mês, ás 15 horas, em sua séde social sito á rua Santo Elias nº 277 com o fim especial de tratar da dissolução e consequente liquidação da referida sociedade.

João Pessoa, 23 de Agosto de 1946.

IZAIAS PINTO: — Pela Cooperativa de Pesca da Paraiba.

DECLARAÇÃO

Pelo presente declaro para fins de direito e a quem interessar possa, que desta data em diante ficam revogados os poderes por mim conferidos á Manuel Ramos dos Santos, brasileiro, solteiro, maior, residente nesta capital, em procuração lavrada aos 22 de fevereiro do corrente ano, em notas do Tabelião Publico do 1º Oficio desta Capital, no seu livro 113, á fls. 1., não me responsabilisando por atos que o mesmo procurador venha a praticar desta data em diante e que foram outorgados na citada procuração.

João Pessoa, 24 de Agosto de 1946.

LUIZ VIANA DA SILVA:
A firma está devidamente reconhecida.